**EDITAL**

**CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2023**

1. **PREÂMBULO**

**1.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, através da sua Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará os procedimentos para a **SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS**, visando credenciá-las para prestar **serviços de plantões e sobreavisos médicos**, em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal n° 2.195/2019, de 27.06.2019, amparado ainda no caput do art. 25 da Lei Federal nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações, em subsunção com os Pareceres exarados pelo Tribunal de Contas da União, conforme TC-016.522/04, publicado no DOU em 27.03.95, Seção I, pp. 4215 e ss.; e TC-016.522/95-8, publicado no DOU em 28.12.95, pp. 22555/22557 e Tabela aprovada pela Deliberação 003/2023/CMS de 12 de janeiro de 2023.

* 1. As empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, no Núcleo de Licitações e Contratos para os membros da Comissão de Licitação, até o horário previsto em edital para as sessões. A 1ª (**primeira)** sessão acontecerá no dia **26/06/2023** as **08h00min**, na sala de licitação na sede da Prefeitura sito na Avenida Weimar Gonçalves Torres n° 862, Centro.

**1.2.1**. As próximas sessões ficam pré-agendadas para as seguintes datas:

02ª sessão: 12/07/2023 – às 8h00min;

03ª sessão: 27/07/2023 – às 8h00min;

04ª sessão: 23/08/2023 – às 8h00min;

05ª sessão: 22/09/2023 – às 8h00min;

06ª sessão: 19/10/2023 – às 8h00min;

07ª sessão: 17/11/2023 - às 8h00min.

**1.2.2** A validade do Credenciamento será de 06 (seis) meses contados da publicação do presente edital.

**1.3**. As empresas que se credenciarem, no prazo descrito no item anterior, serão convocadas formalmente para assinarem Termo de Credenciamento com a Administração Municipal de Naviraí.

**1.4.** No caso de impedimento de realização de sessão na data pré-agendada, a mesma deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização da sessão.

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** O objeto da presente licitação é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 116/2023. LEI MUNICIPAL 2.195/2019.**

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1**. Poderão participar da presente seleção, toda e qualquer Empresa do ramo pertinente ao objeto e que satisfaça as condições deste instrumento convocatório.

**3.2.** Não será permitida a participação de:

1. Os interessados cujo ramo de atividades não seja compatível com o objeto deste Edital;Da qual tal servidores municipal seja sócio, dirigente ou responsável técnico ou dirigentes, ativos, do Órgão credenciador, mediante participação direta ou indireta, conforme art. 9º, inciso III e parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.666/93;
2. Empresas onde conste como sócio administrador ou dirigente ativo, familiar como, o cônjuge, o companheiro (a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidores com poder de mando do Órgão credenciador (Súmula Vinculante nº 13/STF);
3. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
4. Concordatárias ou em processo de falência sem o devido amparo legal para a recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
5. Que estejam em recuperação judicial sem o devido amparo legal para a recuperação judicial em virtude da vigência da Lei n° 11.101/05;
6. Que estejam com direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Naviraí, ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
7. **DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Nas datas pré-agendadas (dia e hora) e local, indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão entregar à Comissão Especial de Credenciamento, os documentos exigidos no presente Edital, em envelope fechado, na forma seguinte:

**ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Comissão Permanente de Licitação

**CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023**

**DATA DE ABERTURA: 26/06/2023**

**HORÁRIO: 08h00min**

NOME COMPLETO DO LICITANTE

**4.2.** Os documentos deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

**4.3.** Os documentos exigidos no **CREDENCIAMENTO** no **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Gerência de Finanças da Administração Municipal de NAVIRAÍ – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s), também será recebido às autenticações realizadas por cartórios digitais, para o último o documento deverá estar **acompanhados** de documentos que permita as autenticações - Declaração de serviço de autenticação digital ou documento que contenha informações que permita ou aponte mecanismos para autenticar o documento apresentando.

**4.3.1** Os documentos que utilizar da assinatura digital o documento deverá estar **acompanhado** de documento que permita a autenticação (protocolo de assinatura ou manifesto da assinatura) ou ainda oferecer no rodapé as informações essenciais no documento como: site, código de autenticação, todos esses dados devem garantir o acesso ao documento em original ou em certidão que garanta que o teor do documento apresentado e assinado digitalmente seja compatível com o original.

**4.4** Caberá a Comissão Especial de Licitação diligenciar, a qualquer momento, quando existir dúvidas sobre a originalidade dos documentos.

**4.5.** Não será aceita documentação remetida por fac-símile ou e-mail.

1. **CREDENCIAMENTO**
   1. No local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste edital, os interessados de cada empresa licitante deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Especial de Licitação, para seu respectivo credenciamento, os seguintes documentos, solicitados.
   2. A manifestação de interesse pelo credenciamento poderá ser feita **POR ITEM,** ou seja, a interessada pelo objeto terá a oportunidade escolher quais os serviços irá prestar, serviços (plantões presenciais e sobreaviso), ou se desejar escolher assim poderá fazê-lo, sem qualquer prejuízo do termo de credenciamento.
2. **HABILITAÇÃO:**

**6.1** A documentação do envelope nº. 01, com o subtítulo “Documentação de Habilitação” deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente, toda a documentação relacionada nos itens **“6.2**” a "**6.10”,** sob pena de inabilitação:

**6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

* **6.2.1** Deverá ser apresentado um documento Oficial com foto do (s) sócio (s), qualquer um dos documentos elencados:
* RG - Registro Geral;
* Passaporte;
* Carteira profissional; e
* Carteira de Trabalho.

1. **Apresentar conforme a natureza da empresa:**

* Empresa Individual– Registro comercial
* Sociedades Comerciais– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
* Sociedades por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
* Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
* Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

1. **Representante para atos jurídicos:**

* Procuração Pública ou Particular. Se o instrumento for particular **deverá** conter reconhecimento de firma do outorgante e do outorgado;
* Documento Oficial com foto do (s) outorgado (s):
* RG - Registro Geral;
* Passaporte;
* Carteira profissional; e
* Carteira de Trabalho.

**6.2.2** O portador de documentos da empresa deverá identificar-se, ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

* Caso a empresa não identifique um representante, na data da sessão, não terá a possibilidade de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação.

**6.2.3.** É vedado a qualquer representante entregar mais de um envelope de habilitação.

**6.2.4.** A ausência de representante na sessão, não implica na desqualificação da empresa e nem impedirá que a sessão se realize em dia e hora marcada no preâmbulo deste edital.

**6.2.6.** A participação da empresa interessada a este procedimento implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, **inclusive dos valores da tabela**, ressalvando-se o direito recursal.

**6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)
2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante/participante;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
5. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** - CNDT;

**6.4** A Certidão que não traga sua validade expressa será considerada pela Comissão Especial de Licitação, válida por **60 (sessenta) dias**, da data de sua emissão.

**6.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.5.1** O licitante que se enquadra em microempresa, ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **(ANEXO II)**.

**6.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa, conforme Lei Complementar nº. 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Credenciamento/contrato, ou revogar a licitação.

**6.8 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

**6.9 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Medicina em plena vigência, na especialidade que pretende se credenciar.

**6.9.1 DECLARAÇÃO QUE, NA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO IRÁ DISPOR DE TODOS OS PROFISSIONAIS (ESPECIALISTAS), RATIFICADOS NA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.** Observar quais são os documentos para demonstração de vinculo.

**6.9.1.1** DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE EFETIVAMENTE IRÃO PRESTAR OS ATENDIMENTOS (**apresentar no ato de assinatura do Termo de Credenciamento**);

1. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s):

* RG - Registro Geral;
* Passaporte;
* Carteira profissional; e
* Carteira de Trabalho.

1. Certificado de graduação em medicina;
2. Certificado de especialidade médico (a), em **Clínico Geral, Cirugia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Pediatria e Anestesiologia (**CONFORME A ESCOLHA DO ITEM PARA ATUAÇÃO.
3. Carteira de registro profissional na especialidade de **Clínico Geral, Cirugia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Anestesiologia e Diagnóstico por Imagem/Ultrassonografia (**CONFORME A ESCOLHA DO ITEM PARA ATUAR)**;**
4. Apresentar comprovação de registro válido no CNES;

**6.9.2 DEMONSTRAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO:**

* Comprovação de vínculo empregatício entre empresa e o licitante:

1. **Caso sócio**, a comprovação será por meio de contrato social/estatuto social;
2. **Caso empregado permanente da empresa**, por meio de:

* Carteira de Trabalho; e
* Relação dos Trabalhadores da GFIP (somente a pág. Onde conste o nome do profissional).

1. **Caso prestador de serviço**, por meio de Contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum, que constem explicitamente o cargo e função técnica, com início e descrição de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo profissional, **com reconhecido de firma** do tomador e prestador de serviço.

**Parágrafo Único:** Não será admitida em nenhuma hipótese, a prestação de serviço, sem o prévio vínculo empregatício.

**6.10** DAS DECLARAÇÕES

1. **Declaração inexistência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública **(ANEXO)**
2. **Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos**- em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. **(ANEXO)**
3. **Declaração de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados, da obrigação de informar toda e qualquer mudança do quadro de colaboradores,** – bem como de que recebeu as informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto deste credenciamento; **(ANEXO)**
4. **Declaração de que conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal; **(ANEXO )**
5. **Formulário ratificando os valores dos plantões, referenciados pela tabela. (ANEXO)**
6. **Declaração que na data de assinatura do termo de credenciamento não mantem nenhum vinculo empregatício com a administração municipal de Naviraí/MS. (ANEXO)**
7. **Declaração que na data de assinatura do termo de credenciamento apresentará os documentos dos profissionais que irão prestar o serviço conforme ratificação realizada. (ANEXO)**
8. **DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** O envelope será aberto em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação;

**7.2** Antes da abertura do respectivo envelope, a Comissão fará todos os esclarecimentos que julgar necessários, de como a sessão será conduzida;

**7.3** O conteúdo do envelope será analisado pelos integrantes da Comissão Especial, bem como pelos interessados ou seus representantes e, em seguida rubricados por todos os presentes; A Comissão irá pronunciar as credenciadas com base na documentação exigida neste Edital;

**7.4** A Comissão julgará desqualificada a empresa que deixar de atender qualquer dos requisitos constantes neste credenciamento e suas respectivas alíneas e subitens, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

**7.5.** No processo de julgamento das documentações, a Comissão poderá ainda:

1. Diligenciar qualquer um dos documentos, que contenham omissões ou irregularidade formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos demais interessados;

**7.7**. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

**7.8**. Será oportunizado no ato da sessão apenas para os presentes, o questionamento ou até mesmo a interposição de recursos. O recurso interposto terá o prazo previsto no art. 38, 109 Lei 8.666/93 a Comissão elaborará Parecer Conclusivo, encaminhando o resultado, para Autoridade Competente que emitirá Decisão, e posteriormente divulgado pelos meios de publicidade, previsto em Lei.

1. **DAS CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** As empresas qualificadas serão consideradas credenciadas pelo período de vigência do credenciamento, e deverá realizar os serviços supracitados.

**8.2** A credenciada que recusar em prestar o serviço nas condições exigidas no Termo de referência, que lhe for encaminhado, ou deixar de cumprir as regras e condições fixadas para o atendimento, ou ainda que exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco, será imediatamente excluído do rol de credenciados, e serão aplicadas as sanções cabíveis.

**8.3** A credenciada que desejar se descredenciar, ficará obrigada a notificar por escrito a Gerência Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. E deverá aguardar a Confirmação também por escrito da Administração que aceita o descredenciamento da empresa, o não cumprimento deste item implicará em multa.

**8.4** A Administração Municipal convocará formalmente a licitante credenciada para assinar o Termo de Credenciamento.

**8.5.** Decorridos 90 (noventa) dias da entrega da documentação, sem convocação para assiná-lo o Termo de Credenciamento, ficam os interessados liberados dos compromissos assumidos pela sua participação neste credenciamento, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, o que implicará em validação por igual período.

**8.6.** As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos abaixo especificados:

1. Ser reincidente nas penalidades por atraso e ou ausência de atendimento;
2. A perda da condição habilitatórias (regularidade fiscal);
3. Ter profissional de outra área que não seja o especializado para a execução dos exames, ou seja, sem a devida habilitação.

**8.7** - Se houver mais de uma empresa credenciada para a prestação dos serviços, a distribuição será feita por **"sistema de rotatividade"**, ou seja, os serviços serão distribuídos de acordo com a ordem cronológica dos credenciados, **“rodízio dos credenciados".** Tal condição será feita pela gerenciador/fiscal do credenciamento, ficando os interessados obrigados a acompanhar o rodizio.

**8.8.** - “Os credenciados que apresentarem a documentação e assinarem o Termo de Credenciamento farão parte do rodízio para a prestação dos serviços, após assinatura do Termo Credenciamento”;

8.8.1. – O rodízio será feito conforme o tempo de escala de plantões, conforme modelo em anexo, as escalas serão confeccionadas para ciclos de 15 (quinze) dias.

**8.9**. A credenciada deverá realizar todos os serviços (plantões presenciais e sobreaviso) para os quais manifestou interesse de acordo com disposto na TABELA. Em caso de recusa a credenciada se sujeita as sanções previstas nesse instrumento convocatório.

1. **DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

**9.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e as licitantes credenciadas serão formalizadas por meio de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente.

**9.2** A Administração Municipal convocará formalmente por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) a licitante declarada credenciada para assinar o Termo de Credenciamento. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

**9.3** O prazo estipulado no subitem **9.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**9.4** A Administração Municipal poderá, quando a convocada não assinar o Termo de Credenciamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital, revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n. º 8.666/93.

**9.5 DA CAUÇÃO**

**9.5.1** As empresas que manifestarem interesse pelo credenciamento deverão apresentar **caução quando for convocado para assinar o termo de credenciamento/contrato, nos seguintes termos:**

**9.5.2** A título de garantia de execução do serviço, a ratificada deverá apresentar em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo de credenciamento/contrato, caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Termo de Credenciamento/Contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei 8.666/93, caso o documento não seja protocolado a empresa não entrará na escala de serviço.

**9.5.3** A empresa credenciada deverá apresentar à caução em até 10 (dez) dias posterior a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, que, deverá ser protocolada na **Gerência de Finanças/ Núcleo de Licitações e Contratos**, no prazo indicado no item 6.2.1 deste instrumento, sito Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862, centro Naviraí/MS 79.950-000. Telefone (67) 3409-1500.

**9.5.4** A Caução poderá ser realizada através de:

1. Caução em dinheiro ou títulos da divida Publica;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancaria;

**9.5.5** No caso de caução em dinheiro a licitante deverá efetuar o depósito identificado em nome da empresa no banco Caixa Econômica Federal – Agência 0787 – Operação 006 – Conta Corrente 00000047-6.

**9.5.6** No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada a caução ficará retida até que se apure a responsabilidade ou possíveis danos. Não havendo dano pela contratada a caução será devolvida da para empresa, em caso de dano a caução será apropriada pela Prefeitura no valor correspondente ao dano sob título de “Indenização e Restituição”;

**9.5.7** É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros;

**9.5.8** No caso credenciado optar por fiança bancária, ou seguro garantia a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo do serviço;

**9.5.9** Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas.

**9.5.10** A Garantia de execução do Termo de Credenciamento/Contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

1. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1** As empresas credenciadas deveram prestar serviços de Plantões presenciais e de Sobreavisos;

**10.2.** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal mediante ordem de serviço de forma imediata. Entende-se por imediata o prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas. No caso de plantão de sobreaviso os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal e mediante escala prévia de trabalho;

**10.3** As empresas credenciadas deveram apresentar lista dos profissionais que efetivamente irá realizar sobreaviso, onde deverá constar: nome completo, nº CRM, telefones de contato (Fixo e móvel). Até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser entre no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento.

**10.4** As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Técnico, Diretor Clínico ou gestor do credenciamento/fiscal do contrato e disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificadas formalmente pelo fiscal do termo de credenciamento com a escala de plantão sobreaviso observando o credenciamento de cada empresa e carga horária de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades conforme suas atribuições.

**10.5**. Os serviços serão prestados na sede do Hospital Municipal, em horários estabelecidos por escala de plantão (anexo I deste termo de referência) construída pelo Diretor Técnico, Diretor Clínico ou fiscal do contrato e gestor do credenciamento. Estar no município para plantões de sobreaviso.

**10.6** As Credenciadas deverão apresentar relatório para análise que comprovem a efetiva realização do sobreaviso com acionamentos;

**10.7**. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

**10.8**. O sobreaviso deverá ser executado mediante escala de serviço construída pelo fiscal do Termo de Credenciamento ou do gestor do Credenciamento não sendo responsabilidade, admitindo apenas a essas pessoas a instrução do documento (escala). As empresas serão remuneradas de acordo com tabela confeccionada pela Gerência de Saúde e aprovada pelo Conselho de Saúde, observando a escala de serviço.

**10.8.1** A tabela mencionada só poderá sofrer alterações, se submetida novamente a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

**10.08**. Este credenciamento compreende apenas os: plantão medico presencial, plantão medico sobreaviso especialidade (pediatria, cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, ortopedia e anestesiologia); plantão médicos sobreaviso (médico rotineiro); plantão médico sobreaviso (clinico geral) Diagnóstico de Imagem/Utrassonografia, não serão admitidas quaisquer cobranças diferentes do objeto desse instrumento.

**Parágrafo Único:** As empresas Credenciadas deverão manter canal de atendimento 24 (vinte quatros) horas, indicando pessoa responsável para gerenciamento do contrato por parte da credenciada, deverão ser fornecidos os dados da credenciada: e-mail, telefones: fixo e móvel, whatsapp. Para possíveis notificações de atrasos, ou de não comparecimento dos profissionais.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

**11.1** - Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais especializados das empresas credenciadas, na sede do hospital municipal;

**11.2** - As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento, sempre que solicitado pela Administração, fornecer a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

**11.2.2.1**- As Pessoas Jurídicas, será efetuada a retenção de Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), serão observadas o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**11.2.2.2** - O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.3** - No tocante à prestação de serviços, aos pacientes, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a empresa, cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para prestação do serviço;

1. Os profissionais prestadores de serviços para os credenciados, não poderão realizar cobrança ao paciente ou seu familiar, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital;

**11.4** Manter durante a execução do Termo proveniente deste credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

**11.5** Atender o paciente do Hospital Municipal de Naviraí/MS, ou dele oriundo, com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**11.6** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Administração Municipal de Naviraí/MS, a servidores públicos, bens materiais e imateriais, inclusive será responsável pela atitudes tomadas no desenvolver de suas atividade, guardando para si a responsabilidade civil de seus atos;

**11.7** A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento/Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade das empresas pelos profissionais prestadores de serviço dos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

**11.8** As empresas credenciadas são responsáveis por eventuais indenizações, por danos causados pelo seus profissionais, a pacientes do Hospital Municipal de Naviraí/MS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

**11.9 PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL (CLINICO GERAL) - AMBULATÓRIO (PLANTÕES PRESENCIAIS) -**

**Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Clínico Geral). Realizar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias quando se fizer necessário; Participar como médico auxiliar nas cirurgias emergenciais e eletivas, quando necessário. Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência; Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em seus diagnósticos, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza durante o período do plantão. Todos os serviços serão prestados pelo intervalo de tempo descrito pelo valor proposto na tabela de valores. No caso de não haver médico para prestar o serviço de sobreaviso em transporte, havendo risco eminente de morte e em razão de continuidade da prestação do serviço, o médico que estiver em plantão por solicitação da administração ou fiscal contrato, será requisitado para acompanhar a transferência do paciente, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência a nível intermunicipal, regional e estadual; neste caso o plantão de caráter presencial cessará e o mesmo receberá o valor do acionamento registrado em tabela de credenciamento. Estar disponível no horário estabelecido pela administração hospitalar e durante os plantões presenciais para cirurgias eletivas nas diversas especialidades médicas, quando solicitado. O profissional médico também executará Serviços de monitoramento, Transporte e Remoção inter-hospitalar de pacientes/ usuários em caráter de urgência/emergência, além de remoções para Unidades Hospitalares/Clínicas e Centros Diagnósticos como destino final ao tratamento,nas quais se fazem necessário o acompanhamento do profissional médico, por meio do Núcleo Interno de Regulação do Hospital Municipal de Naviraí, colaborando assim para maior segurança no atendimento e consequentemente melhor recuperação do paciente, além disso, com menores riscos do agravamento do seu estado clínico. A empresa credenciada terá a obrigatoriedade de participar das capacitações oferecidas pela entidade ou Secretaria de Saúde. Em relação aos plantões a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 07:00h do dia seguinte; será efetuado rodízio entre as empresas credenciadas, rodízio a ser organizado pelo fiscal de contrato e a direção clínica, técnica e administrativa. As empresas por obrigatoriedade se comprometem a executar os plantões nos diferentes horários de plantões, cientes que não haverá horário pré-determinado a apenas uma empresa. Deverão executar os plantões independentemente da época do ano, garantindo a continuidade da prestação do serviços em finais de semana e feriados. Nos plantões com início nos dias 24/12, 25/12, 31/12 e 01/01, haverá acréscimo de 50% no valor da hora trabalhada. O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas diurno e 12 horas noturno, conforme a tabela em anexo. Após divulgação da escala, a empresa se responsabilizará pela execução do serviço nos dias em quais constar, em casos de falta a mesma deverá providenciar outra empresa credenciada, para efetuar o plantão, estando sob sua responsabilidade preencher o formulário de troca o qual deverá ser entregue ao gestor do credenciamento, a troca deverá ser organizada com previsibilidade. As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico ou Gestor do credenciamento/fiscal de contrato, indicando os profissionais médicos que estarão disponíveis para realização do plantão presencial, bem como para as remoções e transferências dos pacientes. Para fins de organização da equipe médica, serão respeitados os seguintes critérios na escolha do profissional médico plantonista que assumirá a transferência inter-hospitalar do paciente:

- Rotatividade entre os profissionais disponíveis no plantão.

- O profissional médico a ser escolhido, preferenciamente não estar na escala do plantão subsequente.

- Poderá a transferência ser realizada pelo médico plantonista que estiver na escala do plantão subsequente, desde que haja consenso entre os profissionais, autorizado pela direção e que não atrapalhe o fluxo de atendimento aos pacientes.

O profissional médico que estiver de plantão e se recusar em realizar a transferência do paciente, quando solicitado, receberá notificação e estará sujeito as penalidades constantes neste edital.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DISTÂNCIA** | **VALOR KM** | **DESCRIÇÃO VALOR** |
| Transferência até 270 km (ida e Volta) | R$: 3,89 | A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta. Limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas equivalente item 001. |
| Transferência entre 270km km até 700km (ida e Volta) | R$: 3,89 | A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta. Limitado ao valor do plantão presencial de 12 horas equivalente item 001. |
| Transferência acima de 700km (ida e Volta) | R$: 3,89 | A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta. Limitado ao valor do plantão presencial de 24 horas equivalente item 001. |

Será Fixado Escala para profissional médico o qual ficará de Sobreaviso para Assumir o Plantão caso haja remoções ou transferências dos pacientes, buscando evitar desfalque no plantão.

A escala será montada pelo Diretor Técnico, Clínico ou Direção Executiva, conforme disponibilidade e o médico receberá o valor de Sobreaviso 24/ hrs conforme disposto abaixo, e se acionado o médico receberá o valor restante do plantão executado, enquanto o outro profissional médico estiver executando a transferência.

Na hipótese da necessidade quando por demanda justificável e autorização do Gerente Municipal de Saúde e Coordenador Executivo Hospitalar, for solicitado outro médico para executar Horas/ Plantão, não fazerá juz qualquer tipo de sobreaviso, além do pagamento das horas de plantão executado.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Sobreaviso | Valor: | Observação: |
| Sobreaviso para executar plantão durante transferências. | R$ 455,00 + valor restante do plantão executado, enquanto o outro profissional médico estiver executando a transferência. | Caso o profissional Médico escalado para cobrir o plantão em caso de desfalque de vagas, não se apresentar o mesmo não receberá o valor de Sobreaviso e será Notificado.  Será pago somente 1 sobreaviso por dia, independente da quantidade de vagas liberadas. |

O profissional que for indicado e executar a transferência, terá a contagem de horas do plantão presencial suspenso, recebendo o valor de transferência disposto na tabela acima. Caso o profissional retorne no período de seu plantão e volte a executar os atendimentos no Hospital Municipal, voltará a ser efetuada a contagem de horas para pagamento proporcionalmente ao período executado, mediante a comprovação de relatórios de atendimentos a serem entregues pelos credenciados ao gestor de credenciamento, a não apresentação deste acarretará no não pagamento.

Os horários a serem considerados para fins de relatórios, serão os indicados na ficha de transporte sanitário inter municipal de pacientes críticos, assinada pelo médico encaminhador, transportador e receptor, na falta desta pela apresentação da ficha da vaga via CORE, SISREG ou declaração médica de necessidade de acompanhamento de médico em transferências de pacientes críticos com autorização da Diretoria Executiva Hospitalar ou Secretário Municipal de Saúde.

Os valores estimados na tabela acima, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e posteriormente auditados, nos termos deste edital e anexos.

**11.10 - SOBREAVISO DE ESPECIALIDADES**

**Especialidade - ANESTESIOLOGIA:**

**Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Anestesiologia): Proceder a atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico, objetivando a segurança da intervenção cirúrgica a que vai ser submetido, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem na Sala de Recuperação Anestésica. Realizar avaliação pré-anestésica. Estar disponível para atendimento a todas as intercorrências que forem passíveis de intervenção médica nos pacientes alocados na Sala de Recuperação Anestésica ou complicações de atos anestésicos em outras unidades. Revisar equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando a qualidade técnica dos insumos utilizados na assistência, incluindo aqueles inerentes ao ato anestésico, bem como sugerir novos equipamentos e medicamentos de acordo com protocolos clínicos atualizados referentes a Anestesiologia, colaborar no controle de atendimento em sala cirúrgica/parto, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho. Executar as atribuições gerais da categoria médica, conforme descrito neste termo bem como demais atividades de competência médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% por acionamento (calculado em período de 6 horas), limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas item 001. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores. Quando acionado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações do Clínico Geral.

Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.

O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo.

**11.11 - ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL**

**Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cirurgia Geral): Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias, conforme combinação prévia. Estar disponível sob-regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; Atendimento de Inter consultas quando solicitado. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Participar das comissões hospitalares do hospital com objetivo de melhor de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital e do pronto socorro; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% por acionamento (calculado em período de 6 horas), limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas item 001. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando acionado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Urgência.

Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte. O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo.

**11.12 - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA**

**Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de atender a pacientes executando atividades inerentes À promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos; Prestar assistência médica específica de urgência à mulher no ciclo gravídico-puerperal e a assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho, bem como as afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; Realizar partos e cirurgias ginecológicas; Efetivar uso do parto grama e outros formulários em todas as gestantes durante trabalho de parto; Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consultas ambulatoriais, Plantões Hospitalares e cirurgias, conforme combinação prévia; Realizar atendimento e procedimentos ambulatoriais, cirurgias de urgência e emergência (partos e Cirurgias Ginecológicas) e cirurgias referentes à especialidade; Estar disponível nos plantões para atendimentos de todos os casos encaminhados para avaliação de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas; Efetuar exames médicos gerais e ginecológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso ; Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra referência; Proceder assistência Ginecológica/obstétrica na maternidade e bloco cirúrgico durante o período pré-parto/parto e pós-parto; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Encaminhar os pacientes para exames de apoio diagnostico, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição ;Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multi profissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% por acionamento (calculado em período de 6 horas), limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas item 001. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando acionado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Urgência.

Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.

O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo.

**11.13 ESPECIALIDADE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA**

**Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ortopedia e Traumatologia): Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias, conforme combinação prévia; Estar disponível sob-regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias ortopédicas; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências e emergências ortopédicas e traumatológicas (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas a fim de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% por acionamento (calculado em período de 6 horas), limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas item 001. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando acionado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Urgência.

Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.

O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo.

**11.14 - ESPECIALIDADE - PEDIATRIA**

**Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Pediatria). Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Proceder a assistência pediátrica na maternidade durante o período pré-parto/parto e pós-parto bem como os internos da unidade intermediária conforme necessidade institucional; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Realizar medidas básicas de ressuscitação; Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas; Realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências nos pacientes internados para a pediatria; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Realizar avaliação Radiográfica das Lesões Traumáticas; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Inter consultas quando necessário; Prestar atendimento de Inter consultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição ;Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multi profissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% por acionamento (calculado em período de 6 horas), limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas item 001. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando acionado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Urgência.

Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.

O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo.

**11.15 - MÉDICO ROTINEIRO - (CLINICO GERAL)**

O médico ROTINEIRO realizará diagnósticos e orientação da terapêutica não cirúrgica, ele é responsável pelo atendimento mediato ao paciente, atendendo em ambiente hospitalar. Realizar um diagnóstico a partir de uma avaliação mais geral e completa do quadro enquanto o paciente permanecer internado, inclusive encaminhando para profissionais de outras especialidades caso seja necessário. Prestar atendimento completo ao paciente, desde as questões básicas até o monitoramento do quadro durante todo o período de internação. Realizar solicitação de exames que permitam verificar diversos aspectos do quadro de saúde do paciente. Definir prioridades e em conjunto com o paciente, definir o plano de atuação mais adequado e mais eficiente. O ROTINEIRO deve Suspeitar e referenciar, Diagnosticar e cuidar; desenvolver habilidades em Emergências e Manuseio de Medicamentos. garantir a manutenção da saúde, prevenção de doenças, investigação e diagnóstico de doenças, formulação de plano terapêutico e segurança do paciente. O ROTINEIRO deve estar preparado para aplicar o conjunto destas habilidades em cenários de prática diversos, tais como: enfermarias, unidades de tratamento intensivo, unidades de pronto atendimento, serviços de emergência, demonstrar habilidade de escutar, examinar o paciente e registrar sua história médica, informar adequadamente a respeito das conclusões alcançadas e perspectivas baseadas em boas práticas clínicas. Realizar exame físico sistemático e orientado aos sinais e sintomas do paciente, considerando o estado funcional Indicar os exames complementares adequados, suficientes e de melhor eficiência para cada situação. Interpretar as informações obtidas nas etapas anteriores para elaboração de um juízo clínico e diagnóstico presuntivo. Considerar a presença de diversas comorbidades, múltiplas doenças e problemas de vida não específicos de saúde na elaboração de plano para confirmação diagnóstica e terapêutica individualizada, custo-efetivo, considerada a autonomia do paciente. Avaliar as respostas do paciente ao plano instituído, ajustando as intervenções de acordo com as necessidades e adesão ao tratamento. Evitar esforços diagnósticos e terapêuticos fúteis em pacientes com mau prognóstico e/ou situações terminais. Respeitar padrões técnicos na elaboração de prontuários médicos, resumos completos de alta hospitalar,relatórios e atestados médicos e declarações de óbito. , Utilizar preferencialmente o padrão de prontuário orientado em problemas e evidências (POPE) e descrição SOAP (dados Subjetivos, Objetivos, Avaliação e Planos terapêutico e diagnóstico). A empresa deverá cumprir o período continuo mínimo de 7 dias consecutivos, visando a continuidade do atendimento ao paciente. Ser responsável pela evolução do paciente até sua alta, sendo obrigatório realizar visitas diárias enquanto estiver de sobreaviso, mantendo a continuidade das visitas em horários padronizados.

Os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.

Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.

O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo.

**11.16 - DIAGNÓSTICO DE IMAGEM/ ULTRASSONOGRAFIA - (CLINICO GERAL)**

**Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (Ultrassonografia e diagnósticos de imagem ): O Plantonista deverá realizar os exames de Ultrassonografia no seu plantão, conforme solicitação. O plantonista deverá obrigatoriamente ser apto a realizar as seguintes modalidades de exames de Ultrassom durante seu plantão: Ultrassom Obstétrico, transvaginal, Pelve, Tórax, Fígado, Ultrassom de Abdomem Total, aparelho urinário, Ultrassom Obstétrico com Doppler, ou demais que se fizer necessário. A confecção dos laudos é de responsabilidade exclusiva do profissional médico (não será fornecido serviço de digitação), sendo obrigatório realizar o lançamento do exame no sistema de atendimento Hospitalar, para posterior faturamento e repasse. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.

O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo.

Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.

A empresa indicará o profissional médico : Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Título de Especialista em Ultrassonografia – Registrada no Conselho Regional de Medicina ou médico com capacidade técnica comprovada por instituição de saúde. O Profissional em sobreaviso será o responsável técnico.

**11.17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**11.17.1 - PLANTÃO PRESENCIAL:**

1. Estar presente no prédio do Hospital Municipal de Naviraí/MS, atender todas as solicitações da Direção clínica do Hospital Municipal pertinente às atividades de médica;
2. Utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em qualquer produtos/materiais;
3. Relatar quais os materiais foram utilizados em cada procedimento executado;
4. Informar documentalmente a falta de material para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias úteis a Direção clínica do Hospital Municipal de Naviraí/MS;
5. Os plantões presenciais deve haver o atendimento regular de todas as atividades medicas conforme formação profissional;
6. Respeitar todos os horários, bem como a rotina do hospital Municipal de Naviraí/MS;
7. Deverá preencher todos os relatórios e fornece-los a cada relatório enviado mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todas as vezes que for solicitado pelo gerenciador do credenciamento/fiscal de contrato

**11.17.2 – PLANTÃO SOBREAVISO:**

1. As empresas deverão disponibilizar a relação dos profissionais até o dia 20 de cada mês. E os mesmos deverão se manter disponível para comunicação, pelos canais de (e-mail, telefone: fixo e móvel, whatsapp) durante todo o período do sobreaviso plantão;
2. As empresas deverão disponibilizar de profissionais que atendem prontamente todas as solicitações da direção clínica do hospital municipal de Naviraí/MS;
3. Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em qualquer de produtos/materiais;
4. Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão relatar a cada sobreaviso com acionamento, quais os materiais utilizados em cada procedimento;
5. Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão informar documentalmente a falta de materiais para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias úteis a Direção clínica do Hospital Municipal de Naviraí/MS;
6. Respeitar todos os chamados. Bem como o período de tempo para o comparecimento, na unidade hospitalar, além de respeitar a rotina do hospital Municipal de Naviraí/MS.
7. Deverá preencher todos os relatórios e e fornece-los a cada relatório enviado mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todo as vezes que for solicitado pelo gerenciador do credenciamento/fiscal de contrato.

**11.18 REQUISIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.18.1** - PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCALA DE SERVIÇOS (SOBREAVISO).

**11.18.1.2 - REQUISITOS DA CREDENCIADA:**

* Protocolar até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser entre no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento;
* O documento deverá constar item credenciado conforme Termo de Credenciamento/Contrato e qual será o profissional médico que irá prestar o serviço, deverá acompanhar cópia do diploma do profissional e sua devida habilitação, bem como, cópia do seu registro profissional CRM.
* Conter telefones de contato direto com o profissional (nº telefone fixo, celular, whatsapp e e-mail);
* Não poderá haver a substituição do profissional na escala, com exceção devido a fato superveniente e tal condição deverá ser levada ao fiscal do contrato em tempo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas que antecede o inicio do plantão seja ele na forma presencial ou sobreaviso.

**11.18.1.3 - REQUISITOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

* Recepcionar a lista de profissionais até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser recebido no máximo até o primeiro dia útil subsequente;
* O Diretor Técnico, Diretor Clínico ou fiscal deverá observar a compatibilidade dos documentos apresentado, confeccionar a escala de plantão para ciclos de 30 (trinta) dias, observando o necessário rodízio dos credenciados.
* O pagamento poderá ser efetuado em ciclo quinzenal ou mensal, a depender da necessidade da administração.
* Encaminhar a escala para os credenciados e para o gestor do credenciamento, além de afixar em mural no hospital municipal.
* A escala deverá estar assinada pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico ou fiscal do contrato e empresas credenciadas.
* As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Técnico ou gestor do credenciamento/ fiscal de contrato e disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificadas formalmente pelo fiscal do termo de credenciamento com a escala de sobreaviso, observando o credenciamento de cada empresa e carga horário de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades de conforme suas atribuições.
* Obrigatoriedade de fiscalizar os serviços prestados pela credenciada, mediante conduta técnica e ética, pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico ou Fiscal de Contrato, podendo este notificar a empresa e romper a qualquer momento o seu credenciamento.

**11.18.1.4**. Caberá à CREDENCIADORA emitir a Autorização de Atendimento ou ordem de prestação de serviço enviada junto à escala de plantão;

**11.18.1.5** A Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço poderá ser encaminhada diretamente ao credenciado protocolo presencial, e-mail ou ainda whatsApp (numero informado na documentação para esse fim);

**11.18.1.6** A prestação de serviço deverá sempre ser antecedida da respectiva Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço;

**11.18.1.7** Os atendimentos realizados sem a prévia Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço não serão remunerados pela CREDENCIADORA;

**11.18.1.8** A escolha do credenciado para prestação de serviços obedecerá à rotatividade regulada pela lei municipal, que será gerenciada pelo gerenciador/fiscal do Termo de Credenciamento.

**PRÉ REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO EM PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL (ITEM 1)**

I - EXPERIÊNCIA MÉDICA EM PRONTO SOCORRO NO MÍNIMO 5 ANOS ou

II - CURSO ATLS (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO NO TRAUMA) ou similar;

III - CURSO ACLS (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO EM CARDIOLOGIA) ou similar;

IV - CURSO PALS (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO EM PEDIATRIA) ou similar;

*A futura credenciada, caso não possua os pré requisitos necessários, deverá providenciar no máximo 2 meses (60 dias) a partir da data de credenciamento, para se adequar as exigências da administração, em relação aos cursos.*

**11.19 CADASTROS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**11.19.1** As empresas que deverão ter cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.

**11.12.1.1** O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico **[https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf](https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f" \l "/cadastro/cpf)**

1. **- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
   1. **Plantão Presencial:**
2. O atraso superior a 15 (quinze) minutos pelo profissional para início do plantão, por 05 (cinco) vezes alternadas gerará **advertência**;
3. O atraso superior a 15 (quinze) minutos pelo profissional para início do plantão, por de 04 (quatro) vezes consecutiva, já existindo a advertência, gerará **multa de 30%** do valor do **plantão presencial,** que será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente;
4. O atraso superior a 30 (trinta) minutos do profissional, que não houver a imediata substituição (em até 15 minutos após a notificação do atraso), gerará **multa de 20% do valor total** do **Termo de Credenciamento,** que será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente;
5. A reincidência de advertência e multa implicará em **multa 30 % do valor total do Termo de Credenciamento**, podendo chegar até o descredenciamento compulsório da empresa;
6. O não preenchimento dos relatórios, ou ainda falta de apresentação irá gerar **multa de 02% do valor total do Termo de Credenciamento**, para cada ausência de relatório.

1. Em caso de transferência inter-hospitalares/municipais, havendo o risco iminente de morte do paciente, caso o médico da empresa credenciada se negue a ir na transferência, gerará multa de **30% do valor total do Termo de Credenciamento**, que será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente.
   1. **Plantão em Sobreaviso:**
2. Quando houver a tentativa de acionamento por parte do médico plantonista pelos meios de comunicação (telefone fixo, celular, whatsapp) e **não** tiver êxito em um intervalo superior à 10 (dez) minutos, **ou** **ainda**, atraso em comparecer ao Hospital Municipal por intervalo superior a 30 (trinta) minutos, implicará em sanções, em caso de ocorrências por 05 (cinco) vezes alternadas gerará **advertência**;
3. Quando houver a tentativa de acionamento por parte do médico plantonista pelos meios de comunicação (telefone fixo, celular, whatsapp) e **não** tiver êxito em um intervalo superior à 10 (dez) minutos, **ou** **ainda**, atraso em comparecer ao Hospital Municipal por intervalo superior a 30 (trinta) minutos, implicará em sanções, em caso de ocorrências por 04 (quatro) vezes consecutiva, cumulado com advertência, gerará **multa de 30%** do valor do plantão sobreaviso e será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente;
4. O atraso superior a 30 (trinta) minutos do profissional, quando for **convocado** para a realização de atendimento, que não haja a imediata substituição (em até 30 (trinta) minutos após a notificação do atraso), gerará **multa de 30% do valor total do** **Termo de Credenciamento**;
5. O **não** atendimento aos mecanismos de comunicação ou o **não** comparecimento do profissional, quando **convocado** para realização de atendimento, implicará em cláusula rescisória do Termo de Credenciamento, podendo chegar até o descredenciamento compulsório da empresa;
6. O **não** preenchimento dos relatórios, ou ainda falta de apresentação irá gerar **multa de 02% do valor total do Termo de Credenciamento**, para cada ausência de relatório.
7. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Administração Municipal de Naviraí, deverá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

1. De **20 % (vinte por cento)** sobre o valor total do **Termo de Credenciamento**, quando houver a reincidência dos atrasos;
2. De **30 % (trinta por cento)** sobre o valor total do **Termo de Credenciamento,** quando o colaborador da credenciada não comparecer para o plantão;
3. O descredenciamento compulsório pela cumulação de sanção.

**Parágrafo único: -** A multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que a credenciada, sem motivo de força maior ou caso fortuito, interromper os serviços. Todos os motivos para possível interrupção dos serviços deverá sem documentado e será necessário Decisão da Autoridade Competente, qualquer interrupção durante o período de análises será considerado falta de prestação de serviço e estará sujeita a aplicação de sanção.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**Parágrafo único:** Declarar-se-á idóneo a credenciada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

As sanções previstas no termo de Credenciamento também poderão, ser aplicadas ao credenciados que:

1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I e II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela credenciada em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Deverão ser realizados os serviços de plantões e sobreavisos médicos, totalizando **valor máximo estimativo** de R**$ 6.948.773,97 ( seis milhões novecentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos ).**

**13.2** A Administração se reserva o direito de, a seu critério, **utilizar ou não** a totalidade da verba prevista, uma vez que as quantidades e valores totais são meramente estimativos.

**13.3** As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas dos respectivos relatórios da prestação do serviço (Plantões Presenciais e Sobreaviso), e o pagamento aos credenciados será efetuado a partir do 10º (décimo) dia útil, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, até no máximo 30 (trinta) dias após a mesma. Devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.

**13.4**. Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

**13.5.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura, para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

**13.6** As Notas Fiscais/Fatura, correspondentes serão discriminativas, constando o número do Termo de Credenciamento firmado.

**13.7** A Administração não pagará nenhum exame, sem que, haja a previa autorização da pessoa responsável.

**13.8** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à credenciada.

**13.9.** Os valores correspondentes ao pagamento dos exames terão por base a tabela de valores construída e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município.

1. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**14.1.** Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste instrumento serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.01.00.10.302.0504.2.035-33.90.39.50.00.00 (R 6327) E 10.01.00.10.302.0504.2.035-33.90.39.50.00.00 (R 6330).**

1. **DA VIGÊNCIA**

**15.1** O prazo de vigência do Credenciamento será de **06 (SEIS) MESES** a contar da publicação do presente instrumento convocatório, podendo ser republicado, nos mesmos termos ou com alterações que se fizer necessária, desde que haja interesse público por parte da Administração.

**15.2** O prazo para credenciamento terá início a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União e permanecerá continuamente aberto, podendo o interessado requerer o credenciamento a qualquer tempo respeitando as data prefixadas pela administração municipal, salvo nos últimos 60 (sessenta) dias de validade do Edital.

**15.3** O Credenciado se vincula a data de vigência do Edital, independentemente do período em que foi credenciado, cessando as obrigações mútuas, salvo para aquelas decorrentes do próprio Termo de Credenciamento que, obedecerá a vigência pactuado no Termo podendo esse em casos peculiares e devidamente justificados ser aditado nos mesmos termos, valor e período, mesmo fora da vigência do Edital.

1. **DA RESCISÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**

**16.1** A Administração Municipal de Naviraí - MS poderá rescindir o Termo de Credenciamento nas hipóteses previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**17.1**. Conforme disposto no art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, sobre a regulamentação de impugnação e esclarecimento dos editais do Município de Naviraí/MS, em se tratando de modalidade de licitação prevista na Lei 8666/93, regulamentam:

**17.2**. Qualquer cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

1. A administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**17.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento o licitante que não fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes:

**17.4** A impugnação não terá efeito de recurso;

**17.5** O licitante deverá juntar copia do contrato social como forma de comprovar que atende o objeto do instrumento convocatório.

* 1. A administração não tem prazo para responder aos interessados. No entanto, se a impugnação for considerada procedente, a licitação deve ser suspensa e o edital republicado com as devidas alterações.

**17.6** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade comprovada, encaminhando solicitação via correio ou protocolizando (É considerado protocolizado quando o documento ou AR é recebido por servidor do Paço Municipal – Art. 3º do Decreto Municipal 024/2014) no endereço discriminado no **subitem 1.2** deste edital de acordo com os prazos do Art. 12 do Decreto Municipal 091/2005 (**até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**), desta forma cabendo a Comissão Especial decidir sobre a petição. Durante o período pandêmico ou posterior a ele por exceção ao Decreto, serão aceitos via e mail [(licitacaonavirai@gmail.com)](mailto:(licitacaonavirai@gmail.com)) desde que avisado aos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos por telefone o envio dos mesmos.

**17.6.1** Os documentos para impugnação/esclarecimento deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato). Se o documento for apresentando em tempo inferior ao 5º dia que antecede a abertura da sessão da licitação, deverá ser encaminhado, documento que comprove que a empresa tem objeto social compatível com o objeto da licitação (Art. 41, 8.666/93).

**17.6.2** Não serão conhecidas às impugnações/esclarecimentos interpostos, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou aquelas que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade item **17.6.1.**

**17.6** Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

1. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL**

**18.1.** A autoridade competente somente poderá revogar o Edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**18.2**. A anulação do Edital de credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

**18.3**. A nulidade do Edital de credenciamento induz ao descredenciamento de todos os credenciados;

**18.4**. No caso de revogação ou anulação do Edital de credenciamento, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**18.5.** Em caso de revogação ou anulação, os serviços em curso deverão ser concluídos por parte do credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do Órgão credenciador.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1**. As empresas que forem qualificadas serão autorizadas, por ocasião da caracterização da efetiva necessidade a prestar os serviços de plantão médico presencial e sobreaviso, de que trata este Edital.

**19.2**. Fica assegurado à Comissão o direito de no interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

1. Cancelar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital, dando ciência aos participantes, através da publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Alterar as condições deste Edital, bem como as especificações de qualquer exigência pertinente à qualificação, fixando novo prazo para a entrega dos documentos, se assim for imprescindível.

**19.3**. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

**19.4** A (s) dúvida (s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório será dirimida pela Comissão Especial de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes;

**19.5** Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação, fica automaticamente transferida à data, para o primeiro dia útil subsequente;

**19.6**. Integram este instrumento convocatório, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

* Termo de Referência;
* Valores a serem pagos por exames;
* Modelo de:
* Declaração firmada pelo representante legal da empresa;
* Declaração inexistência de fatos supervenientes;
* Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos
* Declaração de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados; Declaração de que conhece e aceita o teor completo do Edital;
* Termo de Credenciamento;
* Declaração de ratificação de valores;
* Relatório de Prestação de Serviço;
* Escala de Plantão;
* Formulário de dados do titular para o Termo de Credenciamento.

Eu, Jaqueline Maria Garcia Mascioli, Servidora Pública Municipal, digitei-o presente edital com autorização do ordenador de despesas, e eu, Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme Portaria nº. 067/2023, conferi-o e a subscrevi, conferi-o e a subscrevi.

.

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 2910-6

Naviraí - MS, 30 de maio de 2023.

**Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva**

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos

Conforme Portaria nº 067/2023

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO**

**PLANTÃO E SOBREAVISO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)**

|  |
| --- |
| **1 - OBJETO:**  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM PLANTÕES PRESENCIAIS E SOBREAVISOS HOSPITALARES |
| **1.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**  Plantões presenciais e sobreaviso, para ser executado no Hospital Municipal de NAVIRAÍ-MS   |  |  |  | | --- | --- | --- | | **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | | **001** | PLANTÃO MEDICO **CARÁTER PRESENCIAL** - (CLINICO GERAL) | Hora/ Plantão | | **002** | PLANTÃO  MEDICO **CARÁTER SOBREAVISO** - ESPECIALIDADE.  (PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA E ANESTESIOLOGIA) | Horas/ Plantão + 25% por acionamento (calculado em período de 6 horas), limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas item 001. | | **003** | SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO EM **CARÁTER SOBREAVISO** - (MÉDICO ROTINEIRO) - (CLINICO GERAL) | Horas/ Plantão | | **004** | SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO EM **CARÁTER SOBREAVISO** - (CLINICO GERAL) DIAGNÓSTICO DE IMAGEM/ ULTRASSONOGRAFIA | Horas/ Plantão |   **PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL (CLINICO GERAL) - AMBULATÓRIO (PLANTÕES PRESENCIAIS) -**  **Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Clínico Geral). Realizar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias quando se fizer necessário; Participar como médico auxiliar nas cirurgias emergenciais e eletivas, quando necessário. Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência; Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em seus diagnósticos, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza durante o período do plantão. Todos os serviços serão prestados pelo intervalo de tempo descrito pelo valor proposto na tabela de valores. No caso de não haver médico para prestar o serviço de sobreaviso em transporte, havendo risco eminente de morte e em razão de continuidade da prestação do serviço, o médico que estiver em plantão por solicitação da administração ou fiscal contrato, será requisitado para acompanhar a transferência do paciente, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência a nível intermunicipal, regional e estadual; neste caso o plantão de caráter presencial cessará e o mesmo receberá o valor do acionamento registrado em tabela de credenciamento. Estar disponível no horário estabelecido pela administração hospitalar e durante os plantões presenciais para cirurgias eletivas nas diversas especialidades médicas, quando solicitado.  O profissional médico também executará Serviços de monitoramento, Transporte e Remoção inter-hospitalar de pacientes/ usuários em caráter de urgência/emergência, além de remoções para Unidades Hospitalares/Clínicas e Centros Diagnósticos como destino final ao tratamento,nas quais se fazem necessário o acompanhamento do profissional médico, por meio do Núcleo Interno de Regulação do Hospital Municipal de Naviraí, colaborando assim para maior segurança no atendimento e consequentemente melhor recuperação do paciente, além disso, com menores riscos do agravamento do seu estado clínico.  A empresa credenciada terá a obrigatoriedade de participar das capacitações oferecidas pela entidade ou Secretaria de Saúde  Em relação aos plantões a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 07:00h do dia seguinte; será efetuado rodízio entre as empresas credenciadas, rodízio a ser organizado pelo fiscal de contrato e a direção clínica, técnica e administrativa. As empresas por obrigatoriedade se comprometem a executar os plantões nos diferentes horários de plantões, cientes que não haverá horário pré-determinado a apenas uma empresa. Deverão executar os plantões independentemente da época do ano, garantindo a continuidade da prestação do serviços em finais de semana e feriados.  Nos plantões com início nos dias 24/12, 25/12, 31/12 e 01/01, haverá acréscimo de 50% no valor da hora trabalhada.  O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas diurno e 12 horas noturno, conforme a tabela em anexo.  Após divulgação da escala, a empresa se responsabilizará pela execução do serviço nos dias em quais constar, em casos de falta a mesma deverá providenciar outra empresa credenciada, para efetuar o plantão, estando sob sua responsabilidade preencher o formulário de troca o qual deverá ser entregue ao gestor do credenciamento, a troca deverá ser organizada com previsibilidade.  As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico ou Gestor do credenciamento/fiscal de contrato, indicando os profissionais médicos que estarão disponíveis para realização do plantão presencial, bem como para as remoções e transferências dos pacientes.  Para fins de organização da equipe médica, serão respeitados os seguintes critérios na escolha do profissional médico plantonista que assumirá a transferência inter-hospitalar do paciente:  - Rotatividade entre os profissionais disponíveis no plantão.  - O profissional médico a ser escolhido, preferencialmente não estar na escala do plantão subsequente.  - Poderá a transferência ser realizada pelo médico plantonista que estiver na escala do plantão subsequente, desde que haja consenso entre os profissionais, autorizado pela direção e que não atrapalhe o fluxo de atendimento aos pacientes.  O profissional médico que estiver de plantão e se recusar em realizar a transferência do paciente, quando solicitado, receberá notificação e estará sujeito as penalidades constantes neste edital.   |  |  |  | | --- | --- | --- | | **DISTÂNCIA** | **VALOR KM** | **DESCRIÇÃO VALOR** | | Transferência até 270 km (ida e Volta) | R$: 3,89 | A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta. Limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas equivalente item 001. | | Transferência entre 270km km até 700km (ida e Volta) | R$: 3,89 | A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta. Limitado ao valor do plantão presencial de 12 horas equivalente item 001. | | Transferência acima de 700km (ida e Volta) | R$: 3,89 | A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta. Limitado ao valor do plantão presencial de 24 horas equivalente item 001. |   Será Fixado Escala para profissional médico o qual ficará de Sobreaviso para Assumir o Plantão caso haja remoções ou transferências dos pacientes, buscando evitar desfalque no plantão.  A escala será montada pelo Diretor Técnico, Clínico ou Direção Executiva, conforme disponibilidade e o médico receberá o valor de Sobreaviso 24/ hrs conforme disposto abaixo, e se acionado o médico receberá o valor restante do plantão executado, enquanto o outro profissional médico estiver executando a transferência.  Na hipótese da necessidade quando por demanda justificável e autorização do Gerente Municipal de Saúde e Coordenador Executivo Hospitalar, for solicitado outro médico para executar Horas/ Plantão, não fazerá juz qualquer tipo de sobreaviso, além do pagamento das horas de plantão executado.   |  |  |  | | --- | --- | --- | | Sobreaviso | Valor: | Observação: | | Sobreaviso para executar plantão durante transferências. | **R$ 455,00 +** valor restante do plantão executado, enquanto o outro profissional médico estiver executando a transferência. | Caso o profissional Médico escalado para cobrir o plantão em caso de desfalque de vagas, não se apresentar o mesmo não receberá o valor de Sobreaviso e será Notificado.  Será pago somente 1 sobreaviso por dia, independente da quantidade de vagas liberadas. |   O profissional que for indicado e executar a transferência, terá a contagem de horas do plantão presencial suspenso, recebendo o valor de transferência disposto na tabela acima. Caso o profissional retorne no período de seu plantão e volte a executar os atendimentos no Hospital Municipal, voltará a ser efetuada a contagem de horas para pagamento proporcionalmente ao período executado, mediante a comprovação de relatórios de atendimentos a serem entregues pelos credenciados ao gestor de credenciamento, a não apresentação deste acarretará no não pagamento.  Os horários a serem considerados para fins de relatórios, serão os indicados na ficha de transporte sanitário inter municipal de pacientes críticos, assinada pelo médico encaminhador, transportador e receptor, na falta desta pela apresentação da ficha da vaga via CORE, SISREG ou declaração médica de necessidade de acompanhamento de médico em transferências de pacientes críticos com autorização da Diretoria Executiva Hospitalar ou Secretário Municipal de Saúde.  Os valores estimados na tabela acima, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e posteriormente auditados, nos termos deste edital e anexos.  **SOBREAVISO DE ESPECIALIDADES**  **Especialidade - ANESTESIOLOGIA:**  **Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Anestesiologia): Proceder a atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico, objetivando a segurança da intervenção cirúrgica a que vai ser submetido, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem na Sala de Recuperação Anestésica. Realizar avaliação pré-anestésica. Estar disponível para atendimento a todas as intercorrências que forem passíveis de intervenção médica nos pacientes alocados na Sala de Recuperação Anestésica ou complicações de atos anestésicos em outras unidades. Revisar equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando a qualidade técnica dos insumos utilizados na assistência, incluindo aqueles inerentes ao ato anestésico, bem como sugerir novos equipamentos e medicamentos de acordo com protocolos clínicos atualizados referentes a Anestesiologia, colaborar no controle de atendimento em sala cirúrgica/parto, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho. Executar as atribuições gerais da categoria médica, conforme descrito neste termo bem como demais atividades de competência médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% por acionamento (calculado em período de 6 horas), limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas item 001. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.  Quando acionado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações do Clínico Geral.  Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.  Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.  O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo  **ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL**  **Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cirurgia Geral): Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias, conforme combinação prévia. Estar disponível sob-regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; Atendimento de Inter consultas quando solicitado. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Participar das comissões hospitalares do hospital com objetivo de melhor de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital e do pronto socorro; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% por acionamento (calculado em período de 6 horas), limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas item 001. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.  Quando acionado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Urgência.  Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.  Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.  O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo .  **ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA**  **Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de atender a pacientes executando atividades inerentes À promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos; Prestar assistência médica específica de urgência à mulher no ciclo gravídico-puerperal e a assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho, bem como as afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; Realizar partos e cirurgias ginecológicas; Efetivar uso do parto grama e outros formulários em todas as gestantes durante trabalho de parto; Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consultas ambulatoriais, Plantões Hospitalares e cirurgias, conforme combinação prévia; Realizar atendimento e procedimentos ambulatoriais, cirurgias de urgência e emergência (partos e Cirurgias Ginecológicas) e cirurgias referentes à especialidade; Estar disponível nos plantões para atendimentos de todos os casos encaminhados para avaliação de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas; Efetuar exames médicos gerais e ginecológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados ,anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso ; Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra referência; Proceder assistência Ginecológica/obstétrica na maternidade e bloco cirúrgico durante o período pré-parto/parto e pós-parto; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Encaminhar os pacientes para exames de apoio diagnostico, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição ;Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multi profissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% por acionamento (calculado em período de 6 horas), limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas item 001. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.  Quando acionado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Urgência.  Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.  Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.  O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo  **ESPECIALIDADE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA**  **Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ortopedia e Traumatologia): Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias, conforme combinação prévia; Estar disponível sob-regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias ortopédicas; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências e emergências ortopédicas e traumatológicas (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas a fim de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% por acionamento (calculado em período de 6 horas), limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas item 001. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.  Quando acionado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Urgência.  Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.  Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.  O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo  **ESPECIALIDADE - PEDIATRIA**  **Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Pediatria). Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Proceder a assistência pediátrica na maternidade durante o período pré-parto/parto e pós-parto bem como os internos da unidade intermediária conforme necessidade institucional; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Realizar medidas básicas de ressuscitação; Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas; Realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências nos pacientes internados para a pediatria; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Realizar avaliação Radiográfica das Lesões Traumáticas; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Inter consultas quando necessário; Prestar atendimento de Inter consultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição ;Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multi profissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% por acionamento (calculado em período de 6 horas), limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas item 001. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.  Quando acionado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Urgência.  Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.  Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.  O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo.  **MÉDICO ROTINEIRO - (CLINICO GERAL)**  O médico ROTINEIRO realizará diagnósticos e orientação da terapêutica não cirúrgica, ele é responsável pelo atendimento mediato ao paciente, atendendo em ambiente hospitalar. Realizar um diagnóstico a partir de uma avaliação mais geral e completa do quadro enquanto o paciente permanecer internado, inclusive encaminhando para profissionais de outras especialidades caso seja necessário. Prestar atendimento completo ao paciente, desde as questões básicas até o monitoramento do quadro durante todo o período de internação. Realizar solicitação de exames que permitam verificar diversos aspectos do quadro de saúde do paciente. Definir prioridades e em conjunto com o paciente, definir o plano de atuação mais adequado e mais eficiente. O ROTINEIRO deve Suspeitar e referenciar, Diagnosticar e cuidar; desenvolver habilidades em Emergências e Manuseio de Medicamentos. garantir a manutenção da saúde, prevenção de doenças, investigação e diagnóstico de doenças, formulação de plano terapêutico e segurança do paciente. O ROTINEIRO deve estar preparado para aplicar o conjunto destas habilidades em cenários de prática diversos, tais como: enfermarias, unidades de tratamento intensivo, unidades de pronto atendimento, serviços de emergência, demonstrar habilidade de escutar, examinar o paciente e registrar sua história médica, informar adequadamente a respeito das conclusões alcançadas e perspectivas baseadas em boas práticas clínicas. Realizar exame físico sistemático e orientado aos sinais e sintomas do paciente, considerando o estado funcional Indicar os exames complementares adequados, suficientes e de melhor eficiência para cada situação. Interpretar as informações obtidas nas etapas anteriores para elaboração de um juízo clínico e diagnóstico presuntivo. Considerar a presença de diversas comorbidades, múltiplas doenças e problemas de vida não específicos de saúde na elaboração de plano para confirmação diagnóstica e terapêutica individualizada, custo-efetivo, considerada a autonomia do paciente. Avaliar as respostas do paciente ao plano instituído, ajustando as intervenções de acordo com as necessidades e adesão ao tratamento. Evitar esforços diagnósticos e terapêuticos fúteis em pacientes com mau prognóstico e/ou situações terminais. Respeitar padrões técnicos na elaboração de prontuários médicos, resumos completos de alta hospitalar,relatórios e atestados médicos e declarações de óbito. , Utilizar preferencialmente o padrão de prontuário orientado em problemas e evidências (POPE) e descrição SOAP (dados Subjetivos, Objetivos, Avaliação e Planos terapêutico e diagnóstico). A empresa deverá cumprir o período continuo mínimo de 7 dias consecutivos, visando a continuidade do atendimento ao paciente. Ser responsável pela evolução do paciente até sua alta, sendo obrigatório realizar visitas diárias enquanto estiver de sobreaviso, mantendo a continuidade das visitas em horários padronizados.  os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.  Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.  Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.  O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo.  **DIAGNÓSTICO DE IMAGEM/ ULTRASSONOGRAFIA - (CLINICO GERAL)**  **Atribuições**: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (Ultrassonografia e diagnósticos de imagem ) :O Plantonista deverá realizar os exames de Ultrassonografia no seu plantão, conforme solicitação. O plantonista deverá obrigatoriamente ser apto a realizar as seguintes modalidades de exames de Ultrassom durante seu plantão: Ultrassom Obstétrico, transvaginal, Pelve, Tórax, Fígado, Ultrassom de Abdomem Total, aparelho urinário, Ultrassom Obstétrico com Doppler, ou demais que se fizer necessário. A confecção dos laudos é de responsabilidade exclusiva do profissional médico (não será fornecido serviço de digitação), sendo obrigatório realizar o lançamento do exame no sistema de atendimento Hospitalar, para posterior faturamento e repasse. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso.  Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.  O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo.  Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.  A empresa indicará o profissional médico : Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Título de Especialista em Ultrassonografia – Registrada no Conselho Regional de Medicina ou médico com capacidade técnica comprovada por instituição de saúde. O Profissional em sobreaviso será o responsável técnico. |

|  |
| --- |
|  |

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

Nos valores estabelecidos neste Termo de Referencia estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno, insalubridade e ou periculosidade, haja vista que o credenciamento visa a contratação de pessoa jurídica, e tais adicionais não são de responsabilidade do município.

**Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço medico sobreaviso para atender a demanda do hospital municipal de Naviraí/MS.**

A contratação de pessoa jurídica se mostra muito mais eficiente, em virtude dos trabalhos do hospital serem continuados e em Sistema de atendimento de Urgência e Emergência, nessa vertente a pessoa jurídica, não poderá interromper os serviços por nenhum motivo, em caso de desligamento do profissional da empresa, a mesma deverá garantir outro profissional para prestar o serviço, em caso de afastamento por atestado a empresa deverá prontamente substituir o profissional, garantindo assim o atendimento para os usuários a todo tempo. Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.

**JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA.**

**Da Justificativa Da Forma de Contratação:**

A contratação dos serviços se mostra indispensável para o bom andamento dos serviços medico de pronto atendimento urgência/emergência, do hospital municipal de NAVIRAÍ-MS. O período de contratação não deve ser inferior a 06 (seis) meses, haja vista a falta de profissional estava para atender a demanda.

Os serviços são indispensáveis para atender os usuários de serviço de urgência e emergência de pronto Socorro, ou ainda os que advirem de atendimento clínico ambulatorial dos pacientes já hospitalizados.

É sabido que o SUS – Sistema Único de Saúde tem por principio o atendimento de todos os usuários, sem qualquer distinção de raça, etnia, religião ou ainda condição financeira. Ademais todos os atendimentos de urgência e emergência não ambulatoriais são realizados pelo Hospital Municipal. Ou ainda os que advirem de atendimento clínico ambulatorial dos pacientes já hospitalizados. Não sendo dispensados os atendimentos de ambulatório, pois o Hospital Municipal é o único local para atendimento de urgência e emergência em horários e dias não úteis.

**ESTIMATIVA DA QUANTIDADE, DO VALOR E QUANTIDADE DE EMPRESAS.**

**Da Estimativa da Quantidade:**

Os quantitativos estimados não serão em unidade de plantões, e sim, em valor estimativo. Haja vista que a tabela garante controle sobre os valores. A escolha por valor estimativo garante flexibilidade o que se mostra indispensável para o objeto do Termo de Referência. São serviços essenciais que permitem apenas um planejamento subjetivo, pois não oferece condições para um planejamento exato, pois existe variações o que, cria fragilidade para o apontamento de quantitativos. O objeto do termo não demonstra estabilidade para um planejamento rígido. Dessa forma, a escolha por valor estimativo de valor, demonstra a responsabilidade do gestor e a preocupação com todos princípios basilares do direito público sem sacrificar o usuário.

A estratégia escolhida garante a aplicação do princípio da eficiência e demonstra uma política pública de saúde voltada para o Usuário. Não podemos omitir a subdivisão realizada pelo SUS – Sistema Único de Saúde em relação a divisão de orçamento, o que cria uma necessidade de utilização de recurso com sabedoria, para melhor atender os usuários. O serviço contratado sobreaviso.

**Do Valor:**

Os valores a serem pagos aos profissionais médicos serão aqueles, fixados em tabela de preço construída pela Gerência de Saúde devidamente aprovada pelo Conselho de Saúde o Município.

Na construção da Tabela foi usado como base de referência, valor utilizados em outras administrações municipais, valores praticados pela Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, além de valores pagos por Consórcios Intermunicipais do Estado do Paraná, também foi considerado o piso salarial de 2022 pela FENAN – Federação Nacional dos Médicos.

A diversidades de fontes para a construção da tabela, demonstra o interesse do gestor em garantir valores reais para a prestação do serviço, o que possibilitará um contrato equilibrado entre as partes, o que inusitadamente garantirá qualidade nos serviços prestados aos usuários.

**ANÁLISE DE DEMANDA.**

**De Consumos Anteriores:**

Plantões presenciais, sobreaviso e deslocamento nos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022, conforme demonstrativo em anexo.

* Plantão Presencial 2019: 2.514.389,50
* Plantão Sobreaviso 2019: 1.927.924,11
* Plantão Presencial 2021: 1.453.700,00
* Plantão Sobreaviso 2021: 2.251.542,97
* Plantão Presencial 2022: 3.264.721,62

**Média: 4.073.778,29**

* Plantão Sobreaviso 2020: 1.882.806,60
* Plantão Sobreaviso 2021: 2.128.446,00
* Plantão Sobreaviso 2022: 2.937.521,37

**Média: 2.316.257,99**

**MÉDIA GERAL TOTAL PARA O CREDENCIAMENTO R$ 6.948.773,97**

**Da Perspectiva Futura:**

Administração Municipal almeja garantir atendimento médico de urgência e emergência.

**INFORMAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO.**

Na construção da Tabela foi usado como base de referência, valores utilizados em outras administrações municipais, valores praticados pela Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, além de valores pagos por Consórcios Intermunicipais do Estado do Paraná, também foi considerado o piso salarial de 2022 pela FENAN – Federação Nacional dos Médicos.

A diversidades de fontes para a construção da tabela, demonstra o interesse do gestor em garantir valores reais para a prestação do serviço, o que possibilitará um contrato equilibrado entre as partes o que inusitadamente garantir qualidade nos serviços prestados aos usuários.

**REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO:**

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As empresas credenciadas deveram prestar o serviço de plantão presencial e de sobreaviso;

No caso de plantão de sobreaviso serviços serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal mediante escala prévia de trabalho;

As empresas credenciadas deveram apresentar lista dos profissionais que efetivamente irá realizar sobreaviso, onde deverá constar: nome completo, nº CRM, telefones de contato (Fixo e móvel). Até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser entre no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento.

As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Técnico, Diretor Clínico ou gestor do credenciamento/fiscal do contrato e disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificada formalmente pelo fiscal do termo de credenciamento com a escala de plantão sobreaviso observando o credenciamento de cada empresa e carga horária de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades de conforme suas atribuições.

Os serviços serão prestados na sede do Hospital Municipal, em horários estabelecidos por escala de plantão (anexo I) construída pelo Diretor Técnico, Diretor Clínico ou fiscal do contrato e gestor do credenciamento; Estar no município para plantões de sobreaviso.

As Credenciadas deverão apresentar relatório para análise que comprovem a efetiva realização do sobreaviso com acionamentos;

É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

O sobreaviso deverá ser executado mediante escala de serviço construída pelo fiscal do Termo de Credenciamento ou do gestor do Credenciamento não sendo responsabilidade, admitindo apenas a essas pessoas a instrução do documento (escala). As empresas serão remuneradas de acordo com tabela confeccionada pela Gerência de Saúde e aprovada pelo Conselho de Saúde, observando a escala de serviço.

A tabela mencionada só poderá sofrer alterações, se submetida novamente a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Este credenciamento compreende apenas o plantão: sobreaviso de especialidade não serão admitidos quais cobrança diferente do objeto desse instrumento.

**Parágrafo Único:** As empresas Credenciadas deverão manter canal de atendimento 24 (vinte quatros) horas, indicando pessoa responsável para gerenciamento do contrato por parte da credenciada, deverão ser fornecidos os dados da credenciada: e-mail, telefones: fixo e móvel, whatsapp. Para possíveis notificações de atrasos, ou de não comparecimento dos profissionais.

**PRÉ-REQUISITO NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCALA DE SERVIÇO ( SOBREAVISO ).**

**REQUISITOS DA CREDENCIADA:**

* Protocolar até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser entre no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento**;**
* O documento deverá constar item credenciado conforme Termo de Credenciamento/Contrato e qual será o profissional medico que irá prestar o serviço, deverá acompanhar copia do diploma do profissional e sua devida habilitação, bem como, copia do seu registro profissional CRM.
* Conter telefones de contato direto com o profissional (nº telefone fixo, celular, whatsapp e e-mail);
* Não poderá haver a substituição do profissional na escala, com exceção devido a fato superveniente e tal condição deverá ser levada ao fiscal do contrato em tempo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas que antecede o início do plantão seja ele na forma presencial ou sobreaviso.

**REQUISITOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

* Recepcionar a lista de profissionais até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser recebido no máximo até o primeiro dia útil subsequente;
* O Diretor Técnico, Diretor Clínico ou fiscal deverá observar a compatibilidade dos documentos apresentado, confeccionar a escala de plantão para ciclos de 30 (dias) dias, observando o necessário rodízios dos credenciados.
* O pagamento poderá ser efetuado em ciclo quinzenal ou mensal, a depender da necessidade da administração.
* Encaminhar a escala para os credenciados e para o gestor do Credenciamento, além de afixar em mural no hospital municipal.
* A escala deverá estar assinada pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico ou fiscal do contrato.
* As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Técnico ou gestor do credenciamento/ fiscal de contrato e disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificada formalmente pelo fiscal do Termo de Credenciamento com a escala sobreaviso, observando o Credenciamento de cada empresa e carga horária de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades de conforme suas atribuições.
* Obrigatoriedade de fiscalizar os serviços prestados pela credenciada, mediante conduta técnica e ética, pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico ou Fiscal de Contrato, podendo este notificar a empresa e romper a qualquer momento o seu credenciamento.

**PRÉ REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO EM PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL (ITEM 1)**

I - EXPERIÊNCIA MÉDICA EM PRONTO SOCORRO NO MÍNIMO 5 ANOS ou

II - CURSO ATLS (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO NO TRAUMA) ou similar;

CURSO ACLS (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO EM CARDIOLOGIA) ou similar;

CURSO PALS (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO EM PEDIATRIA) ou similar;

*A futura credenciada, caso não possua os pré requisitos necessários, deverá providenciar no máximo 2 meses (60 dias) a partir da data de credenciamento, para se adequar as exigências da administração, em relação aos cursos.*

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais das empresas credenciadas;

As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento, sempre que solicitado pela Administração, fornecer a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

1. É vedada a empresa, cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para prestação do serviço;
2. Os profissionais prestadores de serviços para os credenciados, não poderão realizar cobrança ao paciente ou seu familiar, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital;

Manter durante a execução do Termo proveniente deste credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

Atender o paciente do Hospital Municipal de Naviraí/MS, ou dele oriundo, com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Administração municipal de Naviraí/MS, a servidores públicos, bens materiais e imateriais, inclusive será responsável pela atitudes tomadas no desenvolver de suas atividade, guardando para si a responsabilidade civil de seus atos;

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento/Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade das empresas pelos profissionais prestadores de serviço dos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

As empresas credenciadas são responsáveis por eventuais indenizações, por danos causados pelo seus profissionais, a pacientes do Hospital Municipal de Naviraí/MS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PLANTÃO PRESENCIAL:**

Estar presente no prédio do Hospital Municipal de Naviraí/MS, atender todas as solicitações da Direção Clínica do Hospital Municipal pertinentes as atividades médica;

Utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em qualquer produtos/materiais;

Relatar quais os materiais foram utilizados em cada procedimento executado;

informar documentalmente a falta de material para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias úteis a Direção Clínica do Hospital Municipal de Naviraí/MS;

Os plantões presenciais, devem haver o atendimento regular de todas as atividades médicas conforme formação profissional;

Respeitar todos os horários, bem como a rotina do Hospital

Municipal de Naviraí/MS;

Deverá preencher todos os relatórios e e fornece-los a cada relatório enviando mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todo as as vezes que for solicitado pelo gerenciador do credenciamento/fiscal de contrato

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PLANTÃO SOBREAVISO:**

As empresas deverão disponibilizar os relação dos profissionais até o dia 20 de cada mês. E os mesmos deverão se manter disponível para comunicação, pelos canais de (e-mail, telefone: fixo e móvel, whatsapp) durante todo o período do sobreaviso plantão;

As empresas deverão disponibilizar de profissionais que atendam prontamente todas as solicitações da direção clínica do hospital municipal de Naviraí/MS;

Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em qualquer de produtos/materiais;

Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão relatar a cada sobreaviso com acionamento, quais os materiais utilizados em cada procedimento;

Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão informar documentalmente a falta de matérias para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias úteis a Direção clínica do Hospital Municipal de Naviraí/MS;

Respeitar todos os chamados. Bem como o período de tempo para o comparecimento, na unidade hospitalar, além de respeitar a rotina do hospital Municipal de Naviraí/MS.

Deverá preencher todos os relatórios e fornecê-los a cada relatório enviado mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todas as vezes que for solicitado pelo gerenciador do credenciamento/fiscal de contrato

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**Plantão Presencial:**

1. O atraso superior a 15 (quinze) minutos pelo profissional para início do plantão, por 05 (cinco) vezes alternadas gerará **advertência**;
2. O atraso superior a 15 (quinze) minutos pelo profissional para início do plantão, por de 04 (quatro) vezes consecutiva, já existindo a advertência, gerará **multa de 30%** do valor do **plantão presencial**, que será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente;
3. O atraso superior a 30 (trinta) minutos do profissional, que não houver a imediata substituição (em até 15 minutos após a notificação do atraso), gerará **multa de 20% do valor total do Termo de Credenciamento**, que será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente;
4. A reincidência de advertência e multa implicará em **multa 30 % do valor total do Termo de Credenciamento**, podendo chegar até o descredenciamento compulsório da empresa;
5. O não preenchimento dos relatórios, ou ainda falta de apresentação irá gerar multa de **02% do valor total do Termo de Credenciamento**, para cada ausência de relatório.
6. Em caso de transferência inter-hospitalares/municipais, havendo o risco iminente de morte do paciente, caso o médico da empresa credenciada se negue a ir na transferência, gerará multa de **30% do valor total do Termo de Credenciamento**, que será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente.

**Plantão em Sobreaviso:**

1. Quando houver a tentativa de acionamento por parte do médico plantonista pelos meios de comunicação (telefone fixo, celular, whatsapp) e **não** tiver êxito em um intervalo superior à 10 (dez) minutos, **ou** **ainda**, atraso em comparecer ao Hospital Municipal por intervalo superior a 30 (trinta) minutos, implicará em sanções, em caso de ocorrências por 05 (cinco) vezes alternadas gerará **advertência**;
2. Quando houver a tentativa de acionamento por parte do médico plantonista pelos meios de comunicação (telefone fixo, celular, whatsapp) e **não** tiver êxito em um intervalo superior à 10 (dez) minutos, **ou** **ainda**, atraso em comparecer ao Hospital Municipal por intervalo superior a 30 (trinta) minutos, implicará em sanções, em caso de ocorrências por 04 (quatro) vezes consecutiva, cumulado com advertência, gerará **multa de 30%** do valor do plantão sobreaviso e será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente;
3. O atraso superior a 30 (trinta) minutos do profissional, quando for **convocado** para a realização de atendimento, que não haja a imediata substituição (em até 30 (trinta) minutos após a notificação do atraso), gerará **multa de 30% do valor total do** **Termo de Credenciamento**;
4. O **não** atendimento aos mecanismos de comunicação ou o **não** comparecimento do profissional, quando **convocado** para realização de atendimento, implicará em cláusula rescisória do Termo de Credenciamento, podendo chegar até o descredenciamento compulsório da empresa;
5. O **não** preenchimento dos relatórios, ou ainda falta de apresentação irá gerar **multa de 02% do valor total do Termo de Credenciamento**, para cada ausência de relatório.
6. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Administração Municipal de Naviraí, deverá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

1. De **20 % (vinte por cento)** sobre o valor total do **Termo de Credenciamento**, quando houver a reincidência dos atrasos;
2. De **30 % (trinta por cento)** sobre o valor total do **Termo de credenciamento**, quando o colaborador da credenciada não comparecer para o plantão;
3. O descredenciamento compulsório pela cumulação de sanção.

**Parágrafo único:** - A multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que a credenciada, sem motivo de força maior ou caso fortuito, interromper os serviços. Todos os motivos para possível interrupção dos serviços deverá sem documentado e será necessário Decisão da Autoridade Competente, qualquer interrupção durante o período de análises será considerado falta de prestação de serviço e estará sujeita a aplicação de sanção.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**Parágrafo único:** Declarar-se-á idóneo a credenciada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

As sanções previstas no termo de Credenciamento também poderão, ser aplicadas ao credenciados que:

* 1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
  2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I e II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela credenciada em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**ANEXO I**

**MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO PRESENCIAL.**

**Nome do Profissional: Nº de CRM:**

**Especialidade:**

**Data e horário da Prestação de Serviço – plantão:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do paciente** | **Nº do Cartão do SUS** | **Procedimento inserir CID** | **Horario do atendimento** | **Assinatura do Profissional** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Atesto para os devidos fins, que atuei em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_como profissional médico no plantão presencial realizando atendimento a todos os pacientes acima descriminados.

Eu, (**medico),** prestador de serviço da **(empresa)** inscrita no **(CNPJ)**, preenchi o presente relatório com autorização do sócio administrador da empresa, e eu, recepcionista do Hospital municipal DE Naviraí –MS, de plantão nesta data conforme escala de serviço , conferi-o.

**MÉDICO RECEPCIONISTA DE PLANTÃO**

Medico CRM Nº Matrícula: ….

\*\*\*Este relatório deverá indicar todos os atendimentos realizados pelo profissional médico, que deverá indicar o nome do paciente, cartão SUS do usuário, patologia pelo código do CID, além do horário do atendimento. Esse relatório complementará o relatório geral do mês e deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal e certidões fiscais para auditoria e posterior pagamento.

**MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO SOBREAVISO.**

**Nome do Profissional: Nº de CRM:**

**Especialidade:**

**Data e horário da Prestação de Serviço – ACIONAMENTO:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do paciente** | **Nº do Cartão do SUS** | **Procedimento inserir CID** | **Horário do atendimento** | **Assinatura do Profissional** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Atesto para os devidos fins, que atuei em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_como profissional médico no acionado pelo plantão de sobreaviso para realizar atendimento a pacientes acima descriminados.

Eu, (**medico),** prestador de serviço da **(empresa)** inscrita no **(CNPJ)**, preenchi o presente relatório com autorização do sócio administrador da empresa, e eu, recepcionista do Hospital municipal DE Naviraí –MS, responsável pelo acionamento para atendimento, do profissional indicado em escala fixada em mural do hospital municipal , conferi-o.

**MÉDICO RECEPCIONISTA DE PLANTÃO**

Medico CRM Nº Matrícula: ….

\*\*\*Este relatório deverá indicar todos atendimentos realizado pelo profissional medico, que deverá indicar o nome do paciente, cartão SUS do usuário, patologia pelo código do CID, além do horário do atendimento. Esse relatório complementará o relatório geral do mês e deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal e certidões fiscais para auditoria e posterior pagamento.

**MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO SOBREAVISO - ESPECIALIDADES.**

**Nome do Profissional: Nº de CRM: Especialidade:**

**Especialidade:**

**Data e horário da Prestação de Serviço – ACIONAMENTO:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do paciente** | **Nº do Cartão do SUS** | **Procedimento inserir CID** | **Horário do atendimento** | **Assinatura do Profissional** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Atesto para os devidos fins, que atuei em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_como profissional médico no acionado pelo plantão de sobreaviso para realizar atendimento a pacientes acima descriminados.

Eu, (**medico),** prestador de serviço da **(empresa)** inscrita no **(CNPJ)**, preenchi o presente relatório com autorização do sócio administrador da empresa, e eu, recepcionista do Hospital municipal DE Naviraí –MS, responsável pelo acionamento para atendimento, do profissional indicado em escala fixada em mural do hospital municipal , conferi-o.

**MÉDICO RECEPCIONISTA DE PLANTÃO**

Medico CRM Nº Matrícula: ….

\*\*\*Este relatório deverá indicar todos os atendimentos realizados pelo profissional medico, que deverá indicar o nome do paciente, cartão SUS do usuário, patologia pelo código do CID, além do horário do atendimento. Esse relatório complementará o relatório geral do mês e deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal e certidões fiscais para auditoria e posterior pagamento.

**MODELO DE ESCALA – MÊS DE …………..**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO PRESENCIAL**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| DATA | | DIURNO | | | | NOTURNO (19:00 as 07:00) | |
| MANHA (07:00 as 13:00) | | TARDE (13:00 as 19:00) | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

A tabela será construída a partir das relações dos profissionais indicados pelas empresas credenciadas, a referida lista deverá ser protocolada com o fiscal de contrato até dia 20 de cada mês, se esse não for útil o primeiro subsequente. É necessário esclarecer conforme legislação vigente a utilização do necessariamente deve garantir a rotatividade dos credenciados.

**MODELO DE ESCALA – MÊS DE …………..**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO SOBREAVISO – ESPECIALIDADE**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| DATA | | DIURNO | | | | NOTURNO | | | |
| MANHA (07:00 as 13:00) | | TARDE (13:00 as 19:00) | | 19:00 as 01:00 | | 01:00 as 07:00 | |
| EMPRESA | ESPECIALIDADE | EMPRESA | ESPECIALIDADE | EMPRESA | ESPECIALIDADE | EMPRESA | ESPECIALIDADE |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

A tabela será construída a partir das relações dos profissionais indicados pelas empresas credenciadas, a referida lista deverá ser protocolada com o fiscal de contrato até dia 20 de cada mês, se esse não for útil o primeiro subsequente. É necessário esclarecer conforme legislação vigente a utilização do necessariamente deve garantir a rotatividade dos credenciados.

**ANEXO II**

**TABELA DE VALORES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | PLANTÕES - ESPECIFICAÇÕES | **MÉDIA** |
| 1 | PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL - CLÍNICO GERAL | **R$ 137,49** |
| 2 | PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO - ESPECIALIDADES | **R$ 99,77** |
| 3 | PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO - MÉDICO ROTINEIRO - CLÍNICO GERAL | **R$ 49,68** |
| 4 | PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO - CLÍNICO GERAL - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM/ULTRASSONOGRAFIA | **R$ 49,68** |

**MODELO**

**CREDENCIAMENTO N°. 003/2023**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita nº. CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

**MODELO**

**CREDENCIAMENTO N°. 003/2023**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº....................., sediada .................(endereço completo)................., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Naviraí - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

...........................................................................

Assinatura do representante legal

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº

**MODELO**

**CREDENCIAMENTO N°. 003/2023**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO A MENOR**

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador do CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº

**MODELO**

**CREDENCIAMENTO N°. 003/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados, bem como de que recebeu todos os documento e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº

**MODELO**

**CREDENCIAMENTO N°. 003/2023**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº

**MODELO**

**CREDENCIAMENTO N°. 003/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO(CONTRATO OU ESTATUTÁRIO) NA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, **na data de assinatura do Termo de Credenciamento não tem nenhum contrato de prestação de serviço ou vinculo estatuário com o município de Naviraí-MS.**.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº

**MODELO**

**CREDENCIAMENTO N°. 003/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE APRESENTARÁ NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS E VINCULO.**

A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, **na data de assinatura do Termo de Credenciamento apresentará toda a documentação técnica dos profissionais que irão prestar serviço de plantões presenciais e sobreavisos .**

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº

**MODELO**

**CREDENCIAMENTO N°. 003/2023**

**RATIFICAÇÃO DOS VALORES PARA OS EXAMES:**

Este documento é parte integrante do **Credenciamento nº 003/2023**, **Processo nº 136/2023**.

A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita com CNPJ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por seu representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PLANTÕES - ESPECIFICAÇÕES** | **VALOR DE TABELA** | **ACEITE - SIM - NÃO** |
| 1 | PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL - CLÍNICO GERAL | **R$ 137,49** |  |
| 2 | PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO - ESPECIALIDADES  **( ) Anestesiologia;**  **( ) Cirurgia Geral;**  **( ) Ginecologia/Obstetrícia;**  **( ) Ortopedia/Traumatologia;**  **( ) Pediatria;** | **R$ 99,77** |  |
| 3 | PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO - MÉDICO ROTINEIRO - CLÍNICO GERAL | **R$ 49,68** |  |
| 4 | PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO - CLÍNICO GERAL - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM/ULTRASSONOGRAFIA | **R$ 49,68** |  |

**Ratifico,** o compromisso de prestar o serviço conforme Termo de Referência pelos valores apresentados na Deliberação nº 003/2023/CMS de 12 de janeiro de 2023 nas condições de rodízio estabelecidos nesse instrumento.

**Igualmente** declaro que, possui condição técnicas para realizar do serviço (plantão presencial e sobreaviso) na especialidade (**Clínico Geral, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia e Pediatria** que, integram a tabela, além de me encontrar em situação regular para prestar todos os serviços que compõe a tabela.

**Reconheço** que, o edital permite a escolha de quais itens tenho interesse , dessa forma assinalo quais os itens estou me credenciando que compõe a tabela.

Assinatura do representante legal

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº

**Obs.: A empresa deverá indicar quais os serviços e especialidade irá prestar. A licitação será por ITEM.**

**\*\*\*\* Este documento deve estar preenchido e assinado por quem de direito e anexo a toda a documentação solicitada.**

**MODELO**

**CREDENCIAMENTO N°. 003/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. ............**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ......................................................**

1. **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ................................................................................, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.............................................................., inscrita no CNPJ/MF nº ................................ e Inscrição Estadual nº ..........................................., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:
2. **REPRESENTANTES:** da CONTRATANTE Sra. **Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 – Bairro: Centro e representa e pela CONTRATADA o Sr. ......................................., brasileiro, portador do CPF: ........................................, RG...................., Órgão Expedidor: ................., residente e domiciliado nesta cidade, no endereço: ..........................................................
3. **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório: 136/2023**, **Credenciamento: 003/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Termo, como se nele estivesse contido.
4. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Municipal 2195/2019 e Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 116/2023. LEI MUNICIPAL 2.195/2019**, conforme cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento iniciará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, quando solicitado pela Administração Municipal durante o seu transcurso, e desde que aceito pela empresa, em cumprimento ao interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** As empresas credenciadas deveram prestar serviços de Plantões presenciais e de Sobreavisos;

**3.2.** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal mediante ordem de serviço de forma imediata. Entende-se por imediata o prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas. No caso de plantão de sobreaviso os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal e mediante escala prévia de trabalho;

**3.3** As empresas credenciadas deveram apresentar lista dos profissionais que efetivamente irá realizar sobreaviso, onde deverá constar: nome completo, nº CRM, telefones de contato (Fixo e móvel). Até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser entre no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento.

**3.4** As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Técnico, Diretor Clínico ou gestor do credenciamento/fiscal do contrato e disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificadas formalmente pelo fiscal do termo de credenciamento com a escala de plantão sobreaviso observando o credenciamento de cada empresa e carga horária de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades conforme suas atribuições.

**3.5**. Os serviços serão prestados na sede do Hospital Municipal, em horários estabelecidos por escala de plantão (anexo I deste termo de referência) construída pelo Diretor Técnico, Diretor Clínico ou fiscal do contrato e gestor do credenciamento. Estar no município para plantões de sobreaviso.

**3.6** As Credenciadas deverão apresentar relatório para análise que comprovem a efetiva realização do sobreaviso com acionamentos;

**3.7**. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

**3.8**. O sobreaviso deverá ser executado mediante escala de serviço construída pelo fiscal do Termo de Credenciamento ou do gestor do Credenciamento não sendo responsabilidade, admitindo apenas a essas pessoas a instrução do documento (escala). As empresas serão remuneradas de acordo com tabela confeccionada pela Gerência de Saúde e aprovada pelo Conselho de Saúde, observando a escala de serviço.

**3.8.1** A tabela mencionada só poderá sofrer alterações, se submetida novamente a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

**3.9**. Este credenciamento compreende apenas os: plantão medico presencial, plantão medico sobreaviso especialidade (pediatria, cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, ortopedia e anestesiologia); plantão médicos sobreaviso (médico rotineiro); plantão médico sobreaviso (clinico geral) Diagnóstico de Imagem/Utrassonografia, não serão admitidas quaisquer cobranças diferentes do objeto desse instrumento.

**Parágrafo Único:** As empresas Credenciadas deverão manter canal de atendimento 24 (vinte quatros) horas, indicando pessoa responsável para gerenciamento do contrato por parte da credenciada, deverão ser fornecidos os dados da credenciada: e-mail, telefones: fixo e móvel, whatsapp. Para possíveis notificações de atrasos, ou de não comparecimento dos profissionais.

**3.10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

**3.10.1** - Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais especializados das empresas credenciadas, na sede do hospital municipal;

**3.10.2** - As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento, sempre que solicitado pela Administração, fornecer a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

**3.10.2.1**- As Pessoas Jurídicas, será efetuada a retenção de Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), serão observadas o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**3.10.2.2** - O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.10.3** - No tocante à prestação de serviços, aos pacientes, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a empresa, cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para prestação do serviço;

1. Os profissionais prestadores de serviços para os credenciados, não poderão realizar cobrança ao paciente ou seu familiar, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital;

**3.10.4** Manter durante a execução do Termo proveniente deste credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

**3.10.5** Atender o paciente do Hospital Municipal de Naviraí/MS, ou dele oriundo, com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**3.10.6** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Administração Municipal de Naviraí/MS, a servidores públicos, bens materiais e imateriais, inclusive será responsável pela atitudes tomadas no desenvolver de suas atividade, guardando para si a responsabilidade civil de seus atos;

**3.10.7** A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento/Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade das empresas pelos profissionais prestadores de serviço dos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

**3.10.8** As empresas credenciadas são responsáveis por eventuais indenizações, por danos causados pelo seus profissionais, a pacientes do Hospital Municipal de Naviraí/MS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

**3.11 PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL (CLINICO GERAL) - AMBULATÓRIO (PLANTÕES PRESENCIAIS) -**

**Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Clínico Geral). Realizar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias quando se fizer necessário; Participar como médico auxiliar nas cirurgias emergenciais e eletivas, quando necessário. Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência; Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em seus diagnósticos, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza durante o período do plantão. Todos os serviços serão prestados pelo intervalo de tempo descrito pelo valor proposto na tabela de valores. No caso de não haver médico para prestar o serviço de sobreaviso em transporte, havendo risco eminente de morte e em razão de continuidade da prestação do serviço, o médico que estiver em plantão por solicitação da administração ou fiscal contrato, será requisitado para acompanhar a transferência do paciente, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência a nível intermunicipal, regional e estadual; neste caso o plantão de caráter presencial cessará e o mesmo receberá o valor do acionamento registrado em tabela de credenciamento. Estar disponível no horário estabelecido pela administração hospitalar e durante os plantões presenciais para cirurgias eletivas nas diversas especialidades médicas, quando solicitado. O profissional médico também executará Serviços de monitoramento, Transporte e Remoção inter-hospitalar de pacientes/ usuários em caráter de urgência/emergência, além de remoções para Unidades Hospitalares/Clinicas e Centros Diagnósticos como destino final ao tratamento,nas quais se fazem necessário o acompanhamento do profissional médico, por meio do Núcleo Interno de Regulação do Hospital Municipal de Naviraí, colaborando assim para maior segurança no atendimento e consequentemente melhor recuperação do paciente, além disso, com menores riscos do agravamento do seu estado clínico. A empresa credenciada terá a obrigadoriedade de participar das capacitações oferecidas pela entidade ou Secretaria de Saúde. Em relação aos plantões a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 07:00h do dia seguinte; será efetuado rodízio entre as empresas credenciadas, rodízio a ser organizado pelo fiscal de contrato e a direção clínica, técnica e administrativa. As empresas por obrigatoriedade se comprometem a executar os plantões nos diferentes horários de plantões, cientes que não haverá horário pré-determinado a apenas uma empresa. Deverão executar os plantões independentemente da época do ano, garantindo a continuidade da prestação do serviços em finais de semana e feriados. Nos plantões com início nos dias 24/12, 25/12, 31/12 e 01/01, haverá acréscimo de 50% no valor da hora trabalhada. O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas diurno e 12 horas noturno, conforme a tabela em anexo. Após divulgação da escala, a empresa se responsabilizará pela execução do serviço nos dias em quais constar, em casos de falta a mesma deverá providenciar outra empresa credenciada, para efetuar o plantão, estando sob sua responsabilidade preencher o formulário de troca o qual deverá ser entregue ao gestor do credenciamento, a troca deverá ser organizada com previsibilidade. As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico ou Gestor do credenciamento/fiscal de contrato, indicando os profissionais médicos que estarão disponíveis para realização do plantão presencial, bem como para as remoções e transferências dos pacientes. Para fins de organização da equipe médica, serão respeitados os seguintes critérios na escolha do profissional médico plantonista que assumirá a transferência inter-hospitalar do paciente:

- Rotatividade entre os profissionais disponíveis no plantão.

- O profissional médico a ser escolhido, preferenciamente não estar na escala do plantão subsequente.

- Poderá a transferência ser realizada pelo médico plantonista que estiver na escala do plantão subsequente, desde que haja consenso entre os profissionais, autorizado pela direção e que não atrapalhe o fluxo de atendimento aos pacientes.

O profissional médico que estiver de plantão e se recusar em realizar a transferência do paciente, quando solicitado, receberá notificação e estará sujeito as penalidades constantes neste edital.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DISTÂNCIA** | **VALOR KM** | **DESCRIÇÃO VALOR** |
| Transferência até 270 km (ida e Volta) | R$: 3,89 | A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta. Limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas equivalente item 001. |
| Transferência entre 270km km até 700km (ida e Volta) | R$: 3,89 | A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta. Limitado ao valor do plantão presencial de 12 horas equivalente item 001. |
| Transferência acima de 700km (ida e Volta) | R$: 3,89 | A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta. Limitado ao valor do plantão presencial de 24 horas equivalente item 001. |

Será Fixado Escala para profissional médico o qual ficará de Sobreaviso para Assumir o Plantão caso haja remoções ou transferências dos pacientes, buscando evitar desfalque no plantão.

A escala será montada pelo Diretor Técnico, Clínico ou Direção Executiva, conforme disponibilidade e o médico receberá o valor de Sobreaviso 24/ hrs conforme disposto abaixo, e se acionado o médico receberá o valor restante do plantão executado, enquanto o outro profissional médico estiver executando a transferência.

Na hipótese da necessidade quando por demanda justificável e autorização do Gerente Municipal de Saúde e Coordenador Executivo Hospitalar, for solicitado outro médico para executar Horas/ Plantão, não fazerá juz qualquer tipo de sobreaviso, além do pagamento das horas de plantão executado.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Sobreaviso | Valor: | Observação: |
| Sobreaviso para executar plantão durante transferências. | R$ 455,00 + valor restante do plantão executado, enquanto o outro profissional médico estiver executando a transferência. | Caso o profissional Médico escalado para cobrir o plantão em caso de desfalque de vagas, não se apresentar o mesmo não receberá o valor de Sobreaviso e será Notificado.  Será pago somente 1 sobreaviso por dia, independente da quantidade de vagas liberadas. |

O profissional que for indicado e executar a transferência, terá a contagem de horas do plantão presencial suspenso, recebendo o valor de transferência disposto na tabela acima. Caso o profissional retorne no período de seu plantão e volte a executar os atendimentos no Hospital Municipal, voltará a ser efetuada a contagem de horas para pagamento proporcionalmente ao período executado, mediante a comprovação de relatórios de atendimentos a serem entregues pelos credenciados ao gestor de credenciamento, a não apresentação deste acarretará no não pagamento.

Os horários a serem considerados para fins de relatórios, serão os indicados na ficha de transporte sanitário inter municipal de pacientes críticos, assinada pelo médico encaminhador, transportador e receptor, na falta desta pela apresentação da ficha da vaga via CORE, SISREG ou declaração médica de necessidade de acompanhamento de médico em transferências de pacientes críticos com autorização da Diretoria Executiva Hospitalar ou Secretário Municipal de Saúde.

Os valores estimados na tabela acima, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e posteriormente auditados, nos termos deste edital e anexos.

**3.12 - SOBREAVISO DE ESPECIALIDADES**

**Especialidade - ANESTESIOLOGIA:**

**Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Anestesiologia): Proceder a atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico, objetivando a segurança da intervenção cirúrgica a que vai ser submetido, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem na Sala de Recuperação Anestésica. Realizar avaliação pré-anestésica. Estar disponível para atendimento a todas as intercorrências que forem passíveis de intervenção médica nos pacientes alocados na Sala de Recuperação Anestésica ou complicações de atos anestésicos em outras unidades. Revisar equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando a qualidade técnica dos insumos utilizados na assistência, incluindo aqueles inerentes ao ato anestésico, bem como sugerir novos equipamentos e medicamentos de acordo com protocolos clínicos atualizados referentes a Anestesiologia, colaborar no controle de atendimento em sala cirúrgica/parto, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho. Executar as atribuições gerais da categoria médica, conforme descrito neste termo bem como demais atividades de competência médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% por acionamento (calculado em período de 6 horas), limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas item 001. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores. Quando acionado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações do Clínico Geral.

Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.

O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo.

**3.13 - ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL**

**Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cirurgia Geral): Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias, conforme combinação prévia. Estar disponível sob-regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; Atendimento de Inter consultas quando solicitado. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Participar das comissões hospitalares do hospital com objetivo de melhor de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital e do pronto socorro; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% por acionamento (calculado em período de 6 horas), limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas item 001. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando acionado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Urgência.

Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte. O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo.

**3.14 - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA**

**Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de atender a pacientes executando atividades inerentes À promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos; Prestar assistência médica específica de urgência à mulher no ciclo gravídico-puerperal e a assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho, bem como as afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; Realizar partos e cirurgias ginecológicas; Efetivar uso do parto grama e outros formulários em todas as gestantes durante trabalho de parto; Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consultas ambulatoriais, Plantões Hospitalares e cirurgias, conforme combinação prévia; Realizar atendimento e procedimentos ambulatoriais, cirurgias de urgência e emergência (partos e Cirurgias Ginecológicas) e cirurgias referentes à especialidade; Estar disponível nos plantões para atendimentos de todos os casos encaminhados para avaliação de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas; Efetuar exames médicos gerais e ginecológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso ; Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra referência; Proceder assistência Ginecológica/obstétrica na maternidade e bloco cirúrgico durante o período pré-parto/parto e pós-parto; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Encaminhar os pacientes para exames de apoio diagnostico, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição ;Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multi profissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% por acionamento (calculado em período de 6 horas), limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas item 001. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando acionado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Urgência.

Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.

O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo.

**3.15 ESPECIALIDADE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA**

**Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ortopedia e Traumatologia): Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias, conforme combinação prévia; Estar disponível sob-regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias ortopédicas; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências e emergências ortopédicas e traumatológicas (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas a fim de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% por acionamento (calculado em período de 6 horas), limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas item 001. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando acionado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Urgência.

Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.

O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo.

**3.16 - ESPECIALIDADE - PEDIATRIA**

**Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Pediatria). Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Proceder a assistência pediátrica na maternidade durante o período pré-parto/parto e pós-parto bem como os internos da unidade intermediária conforme necessidade institucional; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Realizar medidas básicas de ressuscitação; Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas; Realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências nos pacientes internados para a pediatria; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Realizar avaliação Radiográfica das Lesões Traumáticas; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Inter consultas quando necessário; Prestar atendimento de Inter consultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição ;Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multi profissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Porém em caso de acionamento, a empresa terá direito de receber o plantão de sobreaviso, mais 25% por acionamento (calculado em período de 6 horas), limitado ao valor do plantão presencial de 6 horas item 001. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro, ambulatório (plantões) item 001 desse credenciamento. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando acionado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Urgência.

Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.

O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo.

**3.17 - MÉDICO ROTINEIRO - (CLINICO GERAL)**

O médico ROTINEIRO realizará diagnósticos e orientação da terapêutica não cirúrgica, ele é responsável pelo atendimento mediato ao paciente, atendendo em ambiente hospitalar. Realizar um diagnóstico a partir de uma avaliação mais geral e completa do quadro enquanto o paciente permanecer internado, inclusive encaminhando para profissionais de outras especialidades caso seja necessário. Prestar atendimento completo ao paciente, desde as questões básicas até o monitoramento do quadro durante todo o período de internação. Realizar solicitação de exames que permitam verificar diversos aspectos do quadro de saúde do paciente. Definir prioridades e em conjunto com o paciente, definir o plano de atuação mais adequado e mais eficiente. O ROTINEIRO deve Suspeitar e referenciar, Diagnosticar e cuidar; desenvolver habilidades em Emergências e Manuseio de Medicamentos. garantir a manutenção da saúde, prevenção de doenças, investigação e diagnóstico de doenças, formulação de plano terapêutico e segurança do paciente. O ROTINEIRO deve estar preparado para aplicar o conjunto destas habilidades em cenários de prática diversos, tais como: enfermarias, unidades de tratamento intensivo, unidades de pronto atendimento, serviços de emergência, demonstrar habilidade de escutar, examinar o paciente e registrar sua história médica, informar adequadamente a respeito das conclusões alcançadas e perspectivas baseadas em boas práticas clínicas. Realizar exame físico sistemático e orientado aos sinais e sintomas do paciente, considerando o estado funcional Indicar os exames complementares adequados, suficientes e de melhor eficiência para cada situação. Interpretar as informações obtidas nas etapas anteriores para elaboração de um juízo clínico e diagnóstico presuntivo. Considerar a presença de diversas comorbidades, múltiplas doenças e problemas de vida não específicos de saúde na elaboração de plano para confirmação diagnóstica e terapêutica individualizada, custo-efetivo, considerada a autonomia do paciente. Avaliar as respostas do paciente ao plano instituído, ajustando as intervenções de acordo com as necessidades e adesão ao tratamento. Evitar esforços diagnósticos e terapêuticos fúteis em pacientes com mau prognóstico e/ou situações terminais. Respeitar padrões técnicos na elaboração de prontuários médicos, resumos completos de alta hospitalar,relatórios e atestados médicos e declarações de óbito. , Utilizar preferencialmente o padrão de prontuário orientado em problemas e evidências (POPE) e descrição SOAP (dados Subjetivos, Objetivos, Avaliação e Planos terapêutico e diagnóstico). A empresa deverá cumprir o período continuo mínimo de 7 dias consecutivos, visando a continuidade do atendimento ao paciente. Ser responsável pela evolução do paciente até sua alta, sendo obrigatório realizar visitas diárias enquanto estiver de sobreaviso, mantendo a continuidade das visitas em horários padronizados.

Os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.

Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.

O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo.

**3.18 - DIAGNÓSTICO DE IMAGEM/ ULTRASSONOGRAFIA - (CLINICO GERAL)**

**Atribuições:** A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (Ultrassonografia e diagnósticos de imagem ): O Plantonista deverá realizar os exames de Ultrassonografia no seu plantão, conforme solicitação. O plantonista deverá obrigatoriamente ser apto a realizar as seguintes modalidades de exames de Ultrassom durante seu plantão: Ultrassom Obstetrico, transvaginal, Pelve, Torax, Fígado, Ultrassom de Abdomem Total, aparelho urinário, Ultrassom Obstetrico com Doppler, ou demais que se fizer necessário. A confecção dos laudos é de responsabilidade exclusiva do profissional médico (não será fornecido serviço de digitação), sendo obrigatório realizar o lançamento do exame no sistema de atendimento Hospitalar, para posterior faturamento e repasse. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 00:00h e das 00:01 as 07:00 do dia seguinte.

O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, com jornada mínima de 6 horas período continuo.

Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.

A empresa indicará o profissional médico : Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Título de Especialista em Ultrassonografia – Registrada no Conselho Regional de Medicina ou médico com capacidade técnica comprovada por instituição de saúde. O Profissional em sobreaviso será o responsável técnico.

**3.19. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.19.1. - PLANTÃO PRESENCIAL:**

**a)**  Estar presente no prédio do Hospital Municipal de Naviraí/MS, atender todas as solicitações da Direção clínica do Hospital Municipal pertinente às atividades de médica;

**b)** Utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em qualquer produtos/materiais;

**c)** Relatar quais os materiais foi utilizado em cada procedimento executado;

**d)**  Informar documentalmente a falta de material para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias úteis a Direção clínica do Hospital Municipal de Naviraí/MS;

**e)**  Os plantões presenciais deve haver o atendimento regular de todas as atividades medicas conforme formação profissional;

**f)**  Respeitar todos os horários, bem como a rotina do hospital Municipal de Naviraí/MS;

**g)**  Deverá preencher todos os relatórios e fornece-los a cada relatório enviado mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todo as vezes que for solicitado pelo gerenciador do credenciamento/fiscal de contrato

**3.19.2. – PLANTÃO SOBREAVISO:**

**a)**  As empresas deverão disponibilizar a relação dos profissionais até o dia 20 de cada mês. E os mesmos deverão se manter disponível para comunicação, pelos canais de (e-mail, telefone: fixo e móvel, whatsapp) durante todo o período do sobreaviso plantão;

**b)** As empresas deverão disponibilizar de profissionais que atendem prontamente todas as solicitações da direção clínica do hospital municipal de Naviraí/MS;

**c)** Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em qualquer de produtos/materiais;

**d)**  Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão relatar a cada sobreaviso com acionamento, quais os materiais utilizados em cada procedimento;

**e)** Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão informar documentalmente a falta de matérias para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias úteis a Direção clínica do Hospital Municipal de Naviraí/MS;

**f)** Respeitar todos os chamados. Bem como o período de tempo para o comparecimento, na unidade hospitalar, além de respeitar a rotina do hospital Municipal de Naviraí/MS.

**g)** Deverá preencher todos os relatórios e e fornece-los a cada relatório enviado mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todo as vezes que for solicitado pelo gerenciador do credenciamento/fiscal de contrato

**3.20 REQUISIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.20.1** - PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCALA DE SERVIÇOS (SOBREAVISO).

**3.20.1.2 - REQUISITOS DA CREDENCIADA:**

* Protocolar até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser entre no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento;
* O documento deverá constar item credenciado conforme Termo de Credenciamento/Contrato e qual será o profissional médico que irá prestar o serviço, deverá acompanhar cópia do diploma do profissional e sua devida habilitação, bem como, cópia do seu registro profissional CRM.
* Conter telefones de contato direto com o profissional (nº telefone fixo, celular, whatsapp e e-mail);
* Não poderá haver a substituição do profissional na escala, com exceção devido a fato superveniente e tal condição deverá ser levada ao fiscal do contrato em tempo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas que antecede o inicio do plantão seja ele na forma presencial ou sobreaviso.

**3.20.1.3 - REQUISITOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

* Recepcionar a lista de profissionais até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser recebido no máximo até o primeiro dia útil subsequente;
* O Diretor Técnico, Diretor Clínico ou fiscal deverá observar a compatibilidade dos documentos apresentado, confeccionar a escala de plantão para ciclos de 30 (trinta) dias, observando o necessário rodízio dos credenciados.
* O pagamento poderá ser efetuado em ciclo quinzenal ou mensal, a depender da necessidade da administração.
* Encaminhar a escala para os credenciados e para o gestor do credenciamento, além de afixar em mural no hospital municipal.
* A escala deverá estar assinada pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico ou fiscal do contrato e empresas credenciadas.
* As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Técnico ou gestor do credenciamento/ fiscal de contrato e disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificadas formalmente pelo fiscal do termo de credenciamento com a escala de sobreaviso, observando o credenciamento de cada empresa e carga horário de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades de conforme suas atribuições.
* Obrigatoriedade de fiscalizar os serviços prestados pela credenciada, mediante conduta técnica e ética, pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico ou Fiscal de Contrato, podendo este notificar a empresa e romper a qualquer momento o seu credenciamento.

**3.20.1.4**. Caberá à CREDENCIADORA emitir a Autorização de Atendimento ou ordem de prestação de serviço enviada junto à escala de plantão;

**3.20.1.5** A Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço poderá ser encaminhada diretamente ao credenciado protocolo presencial, e-mail ou ainda whatsApp (numero informado na documentação para esse fim);

**3.20.1.6** A prestação de serviço deverá sempre ser antecedida da respectiva Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço;

**3.20..1.7** Os atendimentos realizados sem a prévia Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço não serão remunerados pela CREDENCIADORA;

**3.20.1.8** A escolha do credenciado para prestação de serviços obedecerá à rotatividade regulada pela lei municipal, que será gerenciada pelo gerenciador/fiscal do Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR**

4.1. As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas dos respectivos relatórios da prestação do serviço (Plantões Presenciais e Sobreaviso), e o pagamento aos credenciados será efetuado a partir dos 10º (décimo) dia útil, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, até no máximo 30 (trinta) dias após a mesma. Devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.

4.2. Os pagamentos pelos serviços prestados, não poderá ser nas seguintes situações:

1. Quando as contas bancárias não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
2. Quando forem constatadas irregularidades fiscais ou jurídicas;
3. Ou ainda por outros motivos de força maior, devidamente justificado.

4.3. Os valores dos plantões Presenciais e Sobreavisos, respeitaram a Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde prévio ao instrumento convocatório do credenciamento.

4.4. Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

4.6. As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do Termo de Credenciamento firmado.

4.7. A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.

4.8 A Administração efetuará retenção, na fonte, do INSS dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos dos serviços executados pela contratada.

4.9. Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base a tabela aprovada pelo conselho municipal de Saúde pela Deliberação nº 001/2023/CMS de 12 de janeiro de 2023 e adotada pelo Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.01.00.10.302.0504.2.035-33.90.39.50.00.00 (R 6327) E 10.01.00.10.302.0504.2.035-33.90.39.50.00.00 (R 6330).**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

6.1. É vedado, as CREDENCIADA, efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados, caso seja identificado tal situação a empresa sofrerá as penalidades previstas no Direito Civil e Penal, além de responder administrativamente pelo ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

7.1. Será motivo de rescisão imediata do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

1. A credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, os exames solicitados pela unidade especializada ou hospital municipal de Naviraí/MS;
2. A suspensão dos exames sem que haja o Aceite da Autoridade Competente.
3. O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

7.2. Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.

7.3. As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim – /gerenciador/fiscal de Termo de Credenciamento/contrato, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.

8.2 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado **“ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO”.**

**CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO**

9.1 O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:

1. Notificar a Prefeitura, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

11.1 A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Prefeitura, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a PREFEITURA, da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

11.2 A Credenciada responderá penal e civilmente por todas as ações ou omissões provocadas pelos profissionais vinculados a empresa.

11.3 As Responsabilidades Civis sob os serviços exames prestados são de inteira reponsabilidade da empresa credenciada.

11.4 A prefeitura municipal não responderá solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES**

12.1. Poderá o presente Termo de Credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

13.2 E por estarem justos firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

**MARIANA CRUZ ROSADA .............................................................**

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas CPF:

Conforme Decreto nº 033/2023 Razão Social

Contratante Contratada

**MODELO**

**CREDENCIAMENTO N°. 003/2023**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.**

**PROCESSO Nº 136/2023**

**EMPRESA VENCEDORA: .................................................**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 116/2023. LEI MUNICIPAL 2.195/2019.**

**Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 – Bairro: Centrono uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n° 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal Do Termo de Credenciamento nº \_\_\_/\_\_\_\_:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Gerência** Ordenadora de Despesa | **FISCAL TITULAR** | | **FISCAL SUPLENTE** | |
| Nome: | Matrícula | Nome: | Matrícula |
| Gerência de Saúde |  |  |  |  |

**Art. 2º**São atribuições do fiscal de contrato:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
2. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
3. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
4. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
5. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
6. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
7. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

**NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2023.**

**MARIANA CRUZ ROSADA**

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 033/2022

**........................................... ...................................................**

**Matrícula nº Matrícula nº**

**Fiscal do Contrato Suplente de Fiscal de Contrato**

**MODELO**

**CREDENCIAMENTO N°. 003/2023**

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO. EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, INSCRIÇÃO ESTADUAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, TEL. DA EMPRESA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, TEL. REPRESENTANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO.

NOME:

CPF Nº:

RG Nº:

ENDEREÇO COMPLETO.